



BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

N° 2024/05/27 (102/2024)

27 de maio de 2024

Sumário

Aviso	2
Códigos	2
TRIBUNAIS	6
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial Sentença do TPI, Juiz 3, relativa à MNA n.º 691966, julga procedente o recurso e recusa o reg TRL julga procedente o recurso e concede o registo	gisto. O Acórdão do
PATENTES DE INVENÇÃO	50
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A	51 52
Requerimentos indeferidos - HZ4A	
DESENHOS OU MODELOS	55
Pedidos - BB/CA1Y	55
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	59
Pedidos	59
Concessões	
Vigências por sentença	84
Recusas	85
Renovações	80
Caducidades por falta de pagamento de taxa	
Caducidades por sentença	
Averbamentos	
Renúncias parciais	
Outros Atos	
Requerimentos indeferidos	
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação	90
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	97
Concessões	97
REGISTO DE LOGÓTIPOS	98
Pedidos	98
Recusas	100
Renovações	101
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	102
PROCURADORES AUTORIZADOS	124

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A Patente de invenção.
- K Modelo de utilidade.
- L Modelo industrial.
- O Desenho industrial.
- Y Desenho ou modelo.
- 1 Pedido não examinado.
- 3 Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA Desistências.
- FC Recusas.
- FF Concessão provisória.
- FG Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC Transmissão.
- PD Mudanças de identidade/sede.
- QB Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK Retificações.
- HZ Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA Renúncias.
- MM Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
- A, U Int. Cl. 7;
- L, Q, Y LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.

MCA — Marca Coletiva.

MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.

NOM — Nome de estabelecimento.

INS — Insígnia de estabelecimento.

LOG — Logótipo.

DNO — Denominação de Origem Nacional.

DOI — Denominação de Origem Internacional.

IGR — Indicação Geográfica.

RCS — Recompensa.

Lista alfabética dos códigos de países, organizações intergovernamentais e outras entidades (Norma St. 3 OMPI)

AD — Andorra.

AE — Emirados Árabes Unidos.

AF — Afeganistão.

AG — Antígua e Barbuda.

AI — Anguila.

AL — Albânia.

AM — Arménia.

AN — Antilhas Holandesas.

AO — Angola.

AP — ARIPO — Organização Regional Africana da

Propriedade Industrial.

AR — Argentina.

AT — Áustria.

AU — Austrália.

AW — Aruba.

AZ — Azerbaijão.

BA — Bósnia-Herzegovina.

BB — Barbados.

BD — Bangladesh.

BE — Bélgica.

BF — Burquina Faso.

BG — Bulgária.

BH — Barém.

BI — Burundi.

BJ — Benin.

BM — Bermudas.

BN — Brunei Darussalam.

BO — Bolívia.

BOIP — Office da Propriedade Intelectual do

Benelux.

BR — Brasil.

BS — Baamas.

BT — Butão.

BV — Ilha Bouvet. BW — Botswana.

BY — Bielo-Rússia.

BZ — Belize.

CA — Canadá.

CD — República Democrática do Congo.

CF — República Centro-Africana.

CG — Congo.

CH — Suíca.

CI — Costa do Marfim.

CK — Ilhas Cook.

CL — Chile.

CM — Camarões.

CN — China.

CO — Colômbia.

CR — Costa Rica.

CU — Cuba.

CV — Cabo Verde.

CY — Chipre.

CZ — República Checa.

DE — Alemanha.

DJ — Djibuti.

DK — Dinamarca.

DM — Dominica.

DO — República Dominicana.

DZ — Argélia.

EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de

Patentes.

EC — Equador.

EE — Estónia.

EG — Egipto.

EH — Sara Ocidental.

EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual

da União Europeia.

EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.

ER — Eritreia.

ES — Espanha.

ET — Etiópia.

FI — Finlândia.

FJ — Fiji.

FK — Ilhas Malvinas.

FO — Ilhas Faroé.

FR — França.

GA — Gabão.

GB — Reino Unido.

GC — Instituto de Patentes do Conselho de

Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).

GD — Granada. GE — Geórgia.

GG - Guernsey.

GH — Gana.

GI — Gibraltar.

GL — Gronelândia.

GM — Gâmbia.

GN — Guiné.

GQ — Guiné Equatorial.

GR — Grécia.

GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.

GT — Guatemala.

GW — Guiné-Bissau.

GY — Guiana.

HK — Hong-Kong/China.

HN — Honduras.

HR — Croácia.

HT — Haiti.

HU — Hungria.

IB — Secretaria Internacional da Organização

Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).

ID — Indonésia.

IE — Irlanda.

IL — Israel.

IM — Ilha de Man.

IN — Índia.

IQ — Iraque.

IR — República Islâmica do Irão.

IS — Islândia.

IT — Itália.

JE — Jersey.

JM — Jamaica.

JO — Jordânia.

JP — Japão.

KE — Quénia.

KG — Quirguistão.

KH — Camboja.

KI — Quiribáti.

KM — Comores.

KN — S. Kitts e Nevis.

KP — República Popular Democrática da Coreia.

KR — República da Coreia.

KW — Koweit.

KY — Ilhas Caimão.

KZ — Cazaquistão.

LA — República Popular Democrática do Laos.

LB — Líbano.

LC — Santa Lúcia.

LI — Listenstaina.

LK — Sri Lanka.

LR — Libéria.

LS — Lesoto.

LT — Lituânia.

LU--Luxemburgo.

LV — Letónia.

LY — Líbia.

MA — Marrocos.

MC — Mónaco.

MD — República da Moldávia.

ME — Montenegro.

MG — Madagáscar.

MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.

ML — Mali.

MM — Myanmar (Birmânia).

MN — Mongólia.

MO — Macau.

MP — Ilhas Marianas do Norte.

MR — Mauritânia.

MS — Montserrate.

MT — Malta.

MU — Maurícias.

MV — Ilhas Maldivas.

MW — Malavi.

MX — México.

MY — Malásia.

MZ — Moçambique.

NA — Namíbia.

NE — Níger.

NG — Nigéria.

NI — Nicarágua.

NL — Holanda.

NO - Noruega.

NP — Nepal.

NPI — Instituto Nórdico de Patentes.

NR — Nauru.

NZ — Nova Zelândia.

OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade

Intelectual.

OM — Omã.

PA — Panamá.

PE — Peru.

PG — Papua Nova Guiné.

PH — Filipinas.

PK — Paquistão.

PL — Polónia.

PT — Portugal.

PW — Palau.

PY — Paraguai. QA — Quatar.

QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais

(CPVO).

RO — Roménia.

RS — Sérvia.

RU — Federação Russa.

RW — Ruanda.

SA — Arábia Saudita.

SB — Ilhas Salomão.

SC — Seychelles.

SD — Sudão.

SE — Suécia.

SG — Singapura.

SH — Santa Helena.

SI — Eslovénia.

SK — Eslováquia.

SL — Serra Leoa.

SM — São Marinho.

SN — Senegal. SO — Somália.

SR — Suriname.

ST — São Tomé e Príncipe.

SV — El Salvador.

SY — República Árabe da Síria.

SZ — Suazilândia.

TC — Ilhas Turcas e Caicos.

TD — Chade.

TG — Togo.

TH — Tailândia.

TJ — Tajiquistão. TL — Timor-Leste.

TM — Turquemenistão.

TN — Tunísia.

TO — Tonga.

TR — Turquia.

TT — Trinidade e Tobago.

TV — Tuvalu.

TW — Taiwan/China.

TZ — República Unida da Tanzânia.

UA — Ucrânia.

UG — Uganda.

US — Estados Unidos da América.

UY — Uruguai.

UZ — Uzbequistão.

VA — Vaticano.

VC — São Vicente e Granadinas.

VE — Venezuela.

VG — Ilhas Virgens (GB).

VN — Vietname.

WO — OMPI — Organização Mundial da

Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Sentença do TPI, Juiz 3, relativa à MNA n.º 691966, julga procedente o recurso e recusa o registo. O Acórdão do TRL julga procedente o recurso e concede o registo.



Processo: 126/23.2YHLSB Referência: 541969

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3 Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Proc. 126/23.2YHLSB

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

P veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu o registo da marca nacional nº 691966, com o sinal,

N CASAS MEDIAÇÃO IMOBILIARIA

para a **Classe** 36 da classificação Internacional de Nice, pedindo que seja revogado o despacho recorrido recusando-se o registo de Marca.

Alegou, em síntese, que:

- A. O Recorrente é titular da marca nacional n.º 543306 "NCASAS", concessão que foi publicada no Boletim da Propriedade Industrial nº 03/03/2015 (207/2012), destinada a assinalar produtos e serviços das classes 35).
- B. O pedido de registo da marca nacional nº 691966 "NCASAS MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA" foi concedido pelo INPI à sociedade comercial com a firma "ANA & NUNO COSTA, LDA", no âmbito do Proc.º n.º 682673.
- C. O Recorrente não se conforma com a manifesta ilegalidade por erro de interpretação global dos factos, e omissão da valoração das circunstâncias especiais dos sinais em oposição para efeito do respetivo enquadramento em sede de concorrência desleal, sendo que a final o INPI não poderia ter concedido o registo da marca "NCASAS MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA".



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- D. O INPI fez uma interpretação incorreta do artigo 230º n.º 2 do CPI, tendo julgado erroneamente que o Recorrente alegadamente não demonstrou o uso da marca nos cinco anos consecutivos anteriores.
- E. Em face da matéria de facto e documentação junta aos autos, prova-se sobejamente que existiu e existe uso comercial da marca nos últimos 5 anos, à luz de uma jurisprudência constante do TJUE sobre a noção de uso sério cf. processos C-40/01; C-149/11; C-252/15 P; C-689/15; C-194/17 P e C-772/18.
- F. Pelo que, tendo o Recorrente provado o uso sério da marca, deve ser revogada a decisão recorrida e substituída por outra que determine a revogação do despacho de concessão total do pedido de registo da marca nacional nº 691966.
- G. Não existindo quaisquer dúvidas que a marca "NCASAS MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA" foi registada para uma mesma classe de serviços da marca concedida ao Recorrente "NCASAS", e que têm coincidência fonética e semelhança ideográfica, pelo que se reputam como semelhantes ou imitação de uma em relação à outra, justificando-se, por isso, a recusa de registo em relação à marca considerada como imitadora da outra.

*

Citada, a Recorrida ANA & NUNO COSTA, LDA apresentou resposta ao recurso, pugnando pela manutenção do despacho de concessão da marca proferido pelo INPI, sustentando que não foi provado um uso estável, constante e de modo a estabelecer uma quota de mercado, referente à comercialização de qualquer dos serviços que a marca N CASAS cobre na Classe 35.

*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, encontram-se provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquès da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

 Em 14/09/2022, a Recorrida ANA & NUNO COSTA LDA pediu o registo da marca nominativa nacional nº 691966, com o sinal:

N CASAS MEDIAÇÃO IMOBILIARIA

- O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos classificação de Nice:
 Classe 36: serviços imobiliários; agência imobiliária.
- 3. Em 06.12.2022, o INPI propôs o indeferimento provisório do pedido de registo, porquanto, ao proceder ao estudo do pedido de registo, e depois de efetuadas pesquisas de anterioridade, apurou a existência de um direito anterior, a marca nacional n.º 543306, da titularidade de PEDRO MIGUEL DA SILVA NEVES, com o sinal N CASAS, a qual foi apresentada a registo em 19-02-2015 e registada em 11-09-2015, destinando-se a assinalar "serviços de mediação gestão e avaliação imobiliária; serviços de mediação imobiliária para o arrendamento de terrenos; serviços de mediação imobiliária relativas à compra e venda de terras; serviços de mediação imobiliária relativos à compra e venda de imóveis (edifícios); gestão de imobiliário e da habitação; gestão de imóveis; gestão de patrimónios; gestão imobiliária para terceiros; serviços de consultadoria e gestão imobiliária; serviços de gestão de ativos imobiliários; serviços de gestão imobiliária de casas de férias; serviços de gestão imobiliária relacionados com edifícios residenciais; serviços de gestão imobiliária relacionados com habitações; serviços de gestão imobiliária relacionados com imóveis comerciais; serviços de mediação gestão e avaliação imobiliária; serviços imobiliários relacionados com a gestão de investimentos imobiliários", da classe 36 da Classificação Internacional de Nice.
- 4. Na sequência da proposta de indeferimento, a Recorrida veio requerer que o Recorrente apresentasse provas de que a sua marca foi objeto de uso sério durante o período de cinco anos consecutivos.

5.	O Recorrente P	veio apresentar as seguintes provas d
	uso:	

A. Printscreen

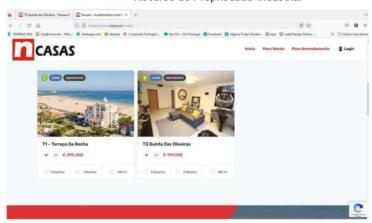


Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquès da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



- B. Duas faturas da empresa domínios.pt, a solicitar a atribuição do domínio "ncasas.pt" por períodos de cinco anos.
- A Recorrida apresentou exposição suplementar relativa às provas de uso apresentadas pela titular do registo de marca nacional n.º 543306 NCASAS.
- Por decisão de 15.02.2023, o INPI considerou sanado o fundamento de recusa, e não havendo outros impedimentos, decidiu pela concessão do registo da marca.
- 8. O Recorrente registou o domínio do portal NCASAS.pt, tendo vindo a suportar os respetivos encargos de manutenção, alojamento, e gestão do portal desde o ano de 2013. cf. documentos nº 5 a 25 juntos com as alegações de recurso.
- No portal é exibida a marca NCASAS, estando a mesma acessível e aberta ao mercado imobiliário. - cf. documento nº 26 junto com as alegações de recurso.
- 2. O Recorrente cedeu a 02/01/2019 o uso da marca, de forma não exclusiva, à sociedade comercial com a firma "VERTIGEM MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA", pessoa coletiva número 506027627, com sede social na Estrada da Rocha, Lote 8, em Portimão, o qual é sócio e gerente. Cf. documento nº 27 e 28 junto em sede de recurso.
- Em data não determinada, o Recorrente abriu um estabelecimento ao público, dedicado à
 atividade de intermediação mobiliária, sendo exibida para a via pública publicidade da marca
 NCASAS (- cf. documento nº 32 junto com o recurso, o qual não está datado).

FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

III.



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primacialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e delongadas, poderá identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, "(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97

In https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442

*

3.2. Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;
- Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

*

3.3. A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma similitude de sinais e uma similitude de produtos e serviços que sejam suscetíveis de induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.

*

3.4. Na ponderação da similitude dos sinais, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), "o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente".

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma tríplice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante — cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.°, n.° 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a percção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf;jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822.



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir o elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

3.5. Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a perceção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas" — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

*

3.6. Quanto à similitude de produtos, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, isto é, verificando-se a "possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais" - cf. Acórdão do TJUE de 29 de Setembro de 1998. - Canon, in https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN e acórdão do TRL de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

*

3.7. Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«"(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.°, n.° 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.° 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o caracter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquès da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.°, n.° 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o caracter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»

In https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44

3.8. Quanto ao risco de associação, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.°, n.° 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Daí que se entenda que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão — in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997. in https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT

3.9. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que a marca da titularidade do Recorrente é prioritária, tendo sido apresentada em 19-02-2015 e registada em 11-09-2015.

Por seu turno, o pedido de registo da marca nacional n.º 691966 foi apresentado no dia 14/09/2022.

Encontra-se assim preenchido o primeiro requisito de que depende a recusa do registo da marca posterior.

- 3.10. Por outro lado, a marca prioritária e registanda encontram-se vocacionadas para assinalar idênticos serviços da classe 36 da classificação de Nice: serviços imobiliários; agência imobiliária.
 - Resta analisar se há ou não semelhanças entre as marcas.



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

No caso em presença, estamos perante dois sinais nominativos:

N CASAS MEDIAÇÃO IMOBILIARIA	N CASAS

Efetuando um exercício comparativo entre os sinais nominativos "NCASAS MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA" E "NCASAS", verifica-se que em ambos os sinais há um elevado grau de semelhança, na medida em que ambos incorporam a expressão «NCASAS», sendo este o elemento dominante do sinal (a palavra "MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA" é um mero indicativo da atividade exercida pelo titular do sinal e não um vocábulo fictício ou nome de fantasia que a Recorrida tenha utilizado para integrar o sinal).

Por outro lado, os produtos oferecidos por uma e outra marca são idênticos, o que agrava o risco de confusão ou associação. Cabe aqui chamar à colação a jurisprudência do TJUE no Acórdão SABEL/PUMA, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22), no qual se refere que «A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.

No caso em apreço, verifica-se uma aproximação quer do sinal, quer dos produtos, pelo que existe risco de confusão.

A questão que se coloca é se o Recorrente fez prova do uso sério da marca N CASAS, já que na sequência da posição assumida pela Recorrida no processo administrativo, após a notificação de recusa provisória, o Recorrente foi notificado para, no prazo de um mês apresentar provas de que a sua marca foi objeto do uso sério previsto nos nº 1 a 3 do artigo 267.º, durante o período de cinco anos consecutivos anterior às datas atrás mencionadas, ou de que existiu um justo motivo para a falta desse uso.



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justica 1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Na decisão final, o INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL referiu a este propósito, o seguinte:

«O titular da marca obstativa apresenta um print do website https://ncasa.pt, com publicidade a alguns imóveis, no entanto, neste não consta qualquer data ou outra informação que permita aferir a frequência e utilização desta marca. Apresenta, ainda, duas faturas. A primeira datada de 2020, e que respeita a um pagamento relativo a uma prestação de serviços que não se relaciona com o âmbito dos serviços em causa, na área do Imobiliário. A segunda, datada de 2015, que não pode ser considerada, pois o período considerado como relevante para este efeito, segundo o estabelecido no artigo 230.º do Código de Propriedade Industrial, entende se como fundamental a apresentação de provas "...que a sua marca foi objecto de uso sério previsto nos n.º 1 a 3 do artigo 267.ª, durante o período de cinco anos consecutivos anterior às datas atrás mencionadas...". Os restantes documentos apresentados, são irrelevantes para o efeito, designadamente, a apresentação de imagens de um sinal misto que inclui o sinal verbal da marca, e documentação repetida.»

O RECORRENTE insurge-se contra os fundamentos da decisão recorrida, sustentando, em síntese, que:

«(...) O INPI fez uma interpretação incorreta do artigo 230º n.º 2 do CPI; tendo julgado erroneamente que o Recorrente alegadamente não demonstrou o uso da marca nos cinco anos consecutivos anteriores. 9º- Com efeito, a marca concedida ao Recorrente é usada ininterruptamente no portal HTTP://ncasas.pt, desde o ano de 2013, sendo que o INPI andou mal desde início na apreciação dos factos, mormente errou na identificação do domínio do portal constante da Decisão recorrida, fazendo menção a HTTP://ncasa.pt 10º- Conforme resulta da documentação apresentada pelo Recorrente em procedimento administrativa, o Recorrente registou o domínio do portal NCASAS.pt, tendo vindo a suportar os respetivos encargos de manutenção, alojamento, e gestão do portal desde o ano de 2013 - Cfr. Docs. n.ºs 5 a 25 ora juntos. 11º- Como é patente do mencionado portal, o objeto da comercialização é a mediação imobiliária, constando diversos anúncios/promoção para venda de imóveis. 12º- No portal é exibida a marca NCASAS, de forma nominativa e repetida, e tem vindo a ser consultada pelos usuários e consumidores, e independente da frequência das visitas, certo que o portal está acessível e aberto ao mercado do imobiliário. 13º- Nas impressões do sítio web HTTP://ncasas.pt , que cópia do extrato do portal infra sob o Doc. n.º 26, são anunciadas a venda de imoveis, com imagens dos respetivos imoveis, preços e imagens: (...)

Acresce que, 14º- Por outro lado, o Recorrente cedeu a 02/01/2019 o uso da marca, de forma não exclusiva, à sociedade comercial com a firma "VERTIGEM - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA", pessoa coletiva número 506027627, com sede social na Estrada da Rocha, Lote 8, em Portimão, o qual é sócio e gerente - Docs. n.º 27 e 28, ora juntos, a qual vem fazendo uso na sua atividade



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

comercial de mediação imobiliária e atividades conexas. 15°- Desde 2020, está aberto um estabelecimento na freguesia de Portimão, nomeadamente na Praia da Rocha, na sede social da mencionada sociedade, sendo exibida para a via pública publicidade da marca NCASAS, recebendo clientes e fazendo negócios – Doc. n.º 32, ora junto. 16°- No uso da marca, de forma não exclusiva, cedida pelo Recorrente, a mencionada sociedade, vem exercendo atividade comercial mediação imobiliária, e obtendo lucros, conforme se demonstra pelas publicações dos últimos 3 exercícios – Docs. n.ºs 29, 30 e 31, ora juntos. (...)»

Face aos factos provados, que se encontram alicerçados nos documentos juntos, cremos que, efetivamente, se encontra demonstrado o uso sério da sua marca, através, quer da obtenção de um domínio na internet (domínio.pt) – o qual se encontra a ser pago desde 2013 e sucessivamente renovado, nomeadamente em 2020 pelo período de cinco anos – quer da criação de um site – cf- documento nº 26.

Existe, aliás, um equívoco na decisão recorrida, quando refere que a primeira fatura junta, que se encontra datada de 2020 respeita a uma prestação de serviços que não se relaciona com o âmbito dos serviços em causa, na área do imobiliário. Na verdade, trata-se da fatura da aquisição do domínio correspondente à marca registada "ncasas.pt", que abarca o período de 5 anos, o que comprova que o Recorrente pretendia usar a marca, através de um portal/site na internet, o que fez efetivamente, como resulta dos printscreens juntos como documento nº 26.

Por outro lado, da conjugação do documento nº 32 (fotografia do estabelecimento) com o contrato de cedência de utilização de marca (documento nº 28), e com as IES relativas aos anos de 2020 e 2021 (declaração apresentada pela sociedade Vertigem, Lda, cujo sócio é o Recorrente) resulta que o recorrente efetivamente tem vindo a dedicar-se à atividade de intermediação imobiliária, abriu um estabelecimento (muito embora se ignore a respetiva data) e tem ativo um domínio na internet que incorpora a marca registada "ncasas".

A circunstância de não ter sido junta qualquer fatura contendo a marca "ncasas" não nos parece decisiva para este efeito, já que há que distinguir o plano da relação contratual do Recorrente (ou da sociedade que constituiu) com os clientes, e que pressupõe a intervenção de uma pessoa jurídica singular ou coletiva (e não de uma marca), do plano da relação institucional com o público e potenciais clientes, que é construída tendo por base uma marca ("ncasas").

O uso da marca "ncasas" nos termos que foram demonstrados pelo recorrente – sobretudo, uso na WEB, como forma de comunicação dos produtos ou serviços oferecidos sob a marca a um público alargado – coaduna-se com a sua função essencial e o propósito para que foi criada.



Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça 1098-001 Lisboa Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Em face do exposto afigura-se-nos que, efetivamente, o Recorrente produziu prova do uso sério da sua marca, a qual é prioritária relativamente à marca registanda, razão pela qual, existindo o risco de confundibilidade entre os dois sinais, se impõe a recusa do registo da marca posterior **N** CASAS MEDIAÇÃO IMOBILIARIA.

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se julga procedente o recurso apresentado, e, em consequência, recusa-se o registo da marca nacional n.º 691966 com o sinal:

NCASAS MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Custas pela recorrida (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código). Lisboa, 19 de setembro de 2023.



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Processo n.º 126/23.2YHLSB.L1- APELAÇÃO

Tribunal Recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual de Lisboa – J3

Recorrente: Ana & Nuno Costa, Lda.

Recorrida: P

**

**

Sumário:

- I O uso sério da marca registada, previsto no artigo 267.º do CPI, é condição para a sua proteção, nomeadamente o direito exclusivo que o regime confere;
- II O referido uso afere-se pela verificação de dois requisitos a saber: o uso comercial da marca e o uso típico da mesma;
- III Em qualquer dos requisitos assinalados é primordial que a marca esteja a ser utilizada para assinalar os produtos ou serviços para que foi registada;
- IV Compete ao titular da marca registada a prova do referido uso, sendo que, para o efeito, deve juntar prova bastante e reportada ao período de cinco anos a que alude o artigo 230.º do CPI;
 - V Não o fazendo, deixa de prevalecer aquela proteção.

**

Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa:

*

I - Relatório

P intentou recurso, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, do despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), de 15 de fevereiro de 2023,



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

que deferiu o pedido de registo da marca nacional n.º 691966, pedindo que o mesmo fosse recusado.

*

Cumprido o disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, o INPI remeteu o processo administrativo.

*

O Tribunal da Propriedade Intelectual proferiu a seguinte decisão:

"Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se julga procedente o recurso apresentado, e, em consequência, recusa-se o registo da marca nacional n.º 691966 com o sinal:

NCASAS MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA".

*

Inconformada com tal decisão, veio a Recorrente "Ana & Nuno Costa, Lda" interpor recurso de apelação, apresentando as seguintes conclusões:

- "A) Vem o presente recurso interposto da douta sentença que revogou o despacho do INPI que concedeu o registo de marca nacional n.º 691.966 N CASAS MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.
- **B)** Preliminarmente, é preciso notar que a matéria de facto não se encontra correta quanto a factos que relevam para a apreciação do mérito da causa.
- C) Com efeito, a marca citada, registo de marca nacional n.º 543306

 NCASAS, registado em 11 de Setembro de 2015, da titularidade de P

 , não identifica serviços na classe 36, mas sim serviços na classe 35.
- **D)** Razão pela qual devia aquele facto constar igualmente da lista de factos assentes que, desde já, se requer seja adicionado à especificação da matéria de facto dada como assente, nos termos do artigo 640°, n.º 1 do CPC.



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- E) Adicionalmente, e ao contrário da douta sentença recorrida, entende a Apelante que a Apelada não logrou provar o uso sério da marca nacional n.º 543306 NCASAS conforme exigido na lei.
- F) A marca anterior em causa encontra-se registada para serviços na <u>classe</u> *35*.
- G) Já o pedido de registo da marca da Apelante, marca nacional n.º 691966 N CASAS MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA foi requerida para serviços da <u>classe 36</u>:
- H) A maioria das conclusões da sentença, salvo o devido respeito, não tomam em consideração o que a lei, a jurisprudência e linhas orientadoras do INPI e EUIPO relativas aos requisitos a ter em conta para a prova de uso das marcas.
- I) Refere a sentença recorrida que se encontra demonstrado o uso sério da sua marca, através, quer da obtenção de **um domínio na internet** (domínio.pt) – o qual se encontra a ser pago desde 2013 e sucessivamente renovado, nomeadamente em 2020 pelo período de cinco anos - quer da criação de um site.
- J) Ora, desde logo, recorde-se que a marca requerida pela Apelante cobre serviços na área do imobiliário (classe 36).
- K) Já à marca da Apelada é, grosso modo, para serviços de publicidade.
- L) Não se alcança, assim, como é que faturas emitidas por uma terceira entidade (sociedade comercial DMNS - Dominios, S.A. e não pela titular da marca) a dominio ncasas.pt diz respeito a serviços de imobiliário (ou mesmo de publicidade).
- M) Por outro lado, o "print" do Website que constitui o Doc. 6 não se encontra referido....



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- N) De facto o "print" em questão remete para conteúdos actuais, logo fora do período relevante, e que, portanto, devem ser completamente desconsiderados.
- O) A este respeito não existe qualquer equívoco na decisão recorrida (ao contrário do aludido pelo Douto Tribunal Recorrido), quando o Instituto Nacional de Propriedade Industrial refere que a primeira fatura junta, que se encontra datada de 2020 respeita a uma prestação de serviços que <u>não se</u> relaciona com o âmbito dos serviços em causa, na área do imobiliário.
- P) O que poderia provar o exercício da actividade pela Apelada na área do imobiliário (ou de publicidade, para a qual tem efetivamente a marca registada) será faturas/catálogos com a marca aposta e a fornecer serviços nas referidas áreas!
- Q) Adicionalmente, não se consegue aferir como é que o Tribunal do Recorrido conclui que da conjugação do documento nº 32 (fotografia do estabelecimento) com o contrato de cedência de utilização de marca (documento nº 28), e com as IES relativas aos anos de 2020 e 2021 (declaração apresentada pela sociedade Vertigem, Lda, cujo sócio é o Recorrente) resulta que o recorrente tem vindo a dedicar-se à atividade de

intermediação imobiliária.

- **R)** Ora, desde logo esta conclusão padece de um lapso: conforme já se referiu, o registo de marca nacional n.º 543.306 N CASAS <u>não</u> se encontra registado para serviços de mediação imobiliária.
- S) Por outro lado, os documentos contabilísticos (informação Empresarial Simplificada) da sociedade comercial VERTIGEM Mediação Imobiliária LDA não são aptos a provar o uso da marca pretensamente obstativa, porquanto não se tratam de documentos em que esteja aposta a marca, de circulação externa e



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

que visem a comercialização de serviços identificados pela marca, neste caso, os serviços de publicidade identificados, grosso modo, pela classe 35 da marca anterior.

- **T)** Analisando as provas de uso, nomeadamente os documentos juntos como Doc. 19 a 25, verificamos que se tratam de faturas emitidas pela sociedade comercial DMNS Domínios, SA e não pela requerente para os serviços identificado pela marca em crise, pelo que não servem como prova do uso da marca.
- U) Pelo que, em todo o caso, não dizem respeito aos serviços na classe 35 nem, tão pouco
- V) Ou seja, perante o conjunto de provas de uso apresentadas, verificamos que:
- **W)** não dizem respeito aos serviços cobertos pelo registo de marca anterior, isto é, grosso modo, serviços de **publicidade**;
- X) não dizem, sequer, respeito aos serviços coberto pelo pedido de registo de marca 691.966 NCASAS MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, isto é, serviços de mediação imobiliária.
- Y) Em todo o caso, não provam a circulação externa, nem um uso constante e estável, no período de cinco anos da marca para os serviços que identifica (serviços de publicidade) antes da apresentação do pedido de registo 691.966 N CASAS MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.
- **Z)** Ainda que, por mera hipótese de raciocínio, se considerasse que a Apelado fez a prova de uso para o serviços da classe 35 (publicidade) o que apenas se coloca por mera hipótese de raciocínio e não se concede estes serviços não são idênticos ou afins aos serviços cobertos pelo pedido de registo 691.966 N CASAS MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, na classe 36 (serviços imobiliários).



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- AA) De qualquer forma, e de acordo com o manual de aplicação do CPI "na aferição do uso de uma marca, os critérios de identidade ou afinidade de produtos e/ou serviços não são aplicáveis (conforme parte X, número 16 do Manual de aplicação do CPI, disponível em <a href="https://inpi.justica.gov.pt/Portals/6/PDF%20INPI/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20e%20outros%20documentos/Manual%20de%20Aplica%C3%A7%C3%A3o%20documentos/Manual%20de%20Aplica%C3%A7%C3%A3o%20documentos/Manual%20de%20Aplica%C3%A7%C3%A3o%20documentos/Delica%C3%A7%C3%A3o%20documentos/Manual%20de%20Aplica%C3%A7%C3%A3o%20documentos/Delica%C3%A3o%20documentos/Delica%C3%20documentos/Delica%C3%2
- **BB)** Vejamos, em detalhe as provas de uso apresentadas e sobre as quais a Apelada ainda não se pronunciou acima.
- **CC)** Verifica-se, em primeiro lugar, que a Titular do registo não apresenta uma única fatura, onde figure a marca e que comprove a efetiva comercialização de serviços <u>na classe 35 (nem na classe 36)</u> prestados sob essa marca.
- **DD)** Ora, qualquer prestação relativa aos serviços acima descritos tem, por imperativo legal, de ser faturada.
- **EE)** O Doc. 27 que é uma certidão permanente de uma sociedade comercial que, alegadamente, estará a usar a marca, sob a égide de um contrato, é totalmente irrelevante para prova do uso da marca em apreço.
- **FF)** Por outro lado, o Doc. 29, 30 e 31 são documentos contabilísticos (Informação Empresarial Simplificada) da sociedade comercial VERTIGEM MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA.
- GG) Os referidos documentos não são aptos a provar o uso da marca pretensamente obstativa, porquanto <u>não se tratam de documentos em que esteja aposta a marca, de circulação externa e que visem a comercialização de serviços identificados pela marca.</u>



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

HH) O Doc. 32 correspondente a uma fotografia com publicidade de rua, além de se tratar de um documento particular <u>não se encontra</u> <u>sequer datado</u> (e, consequentemente, não é possível saber se se inserem dentro do período relevante), nem apostos num local efectivo e comprovado, tratando-se também de material produzido pela própria parte. Deve, portanto, ser completamente desconsiderado.

- II) Por fim, e no que respeita ao Doc. 26 e 32, verificamos que os mesmos não se encontram datados e, ademais, não é possível assegurar inequivocamente que se refira ao estabelecimentos da Requerente, pelo que não são aptos a provar o uso da marca.
- **JJ)** Com efeito, não foi provado um uso estável, constante e de modo a estabelecer uma quota de mercado, referente à comercialização de qualquer dos serviços que a marca **N CASAS** cobre na Classe 35."

Tendo concluído que:

"Termos em que deve a presente apelação ser julgada procedente, revogando-se em consequência a douta sentença apelada, e concedendo-se consequentemente o registo da marca nacional n.º 691.966 N CASAS MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA."

*

respondeu ao recurso, tendo formulado as seguintes conclusões:

- "1°- A Apelante não tem qualquer razão na censura dirigida à douta Sentença recorrida, que fez correta apreciação dos factos e exemplar aplicação do Direito.
- 2º- Não houve qualquer preocupação da Apelante em ser concisa no modo como efetuou as suas conclusões.



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- **3°-** A Apelante não cumpriu o ónus que lhe é imposto pelo dito art. n.º 1 do Art.º 639º CPC (apresentar conclusões sintéticas).
- 4°- É manifesta a inobservância do estatuído no citado artº 640° do CPC, a Apelante não identificou, nas conclusões, nem nas próprias alegações, "os concretos pontos de facto que considera incorretamente julgados", não especificou quais os quesitos da base instrutória ou por remissão às peças processuais, que continham os factos que, na sua perspetiva, foram mal julgados e não cumpriram o ónus de indicar os concretos meios probatórios em que se fundamenta e que, na sua perspetiva, impunham decisão diversa da recorrida pois, supomos, no seu entender, levariam a decisão diversa da ora recorrida.
- 5°- A Apelante limita-se a referir a apreciação dos documentos juntos aos autos, mas agora apenas de acordo com a sua própria convicção, mas não indica, como se disse, nem nas conclusões, nem nas próprias alegações de recurso, os concretos pontos de facto da base instrutória com os quais estão em desacordo donde possa resultar uma conclusão diferente daquela a que chegou o tribunal da 1ª Instância.
- 6°- É evidente a deficiência, nas alegações do presente recurso, no que diz respeito ao cumprimento do disposto no artº 640° CPC, sobre as qual não existe Despacho de aperfeiçoamento.
- 7°- Assim, atenta a inobservância do disposto naquele artº 640°, deverá rejeita-se o recurso quanto à decisão da matéria de facto.
- 8º- Não existam, e não foram sequer invocadas, e nem se revelem distorções de ordem lógica entre os factos provados e não provados, ou que traduza uma apreciação manifestamente ilógica, arbitrária, de todo insustentável, e por isso



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

incorreta, e que, em si mesma, não passe despercebida imediatamente à observação comum do homem médio.

- 9°- O exame critico das provas operado na Sentença em Recurso, resulta como inteiramente lógico, racional e inteligível, permitindo alcançar as razões que levaram o Tribunal a quo a julgar, como fez.
- 10°-A matéria de facto pretensamente impugnada não merece ser modificada, já que, tanto quanto exigível, o Tribunal a quo conjugou-as e ponderou-as, sem atenta, nesse âmbito, contra as regras de experiência.
- 11°- A douta Sentença apresenta-se convenientemente fundamentada, o Tribunal a quo explana o seu raciocínio, mediante a análise crítica das provas, com especificação dos fundamentos que foram decisivos para a sua convicção como dispõe o art. 607 ° n°s 4 e 5 do CPC.
- 12°- Nada resultando da douta Sentença recorrida quanto ao raciocínio expendido para concluir, como se concluiu, pelo acerto na decisão sobre a matéria de facto, efetuada a análise da prova produzida, apreciando-a corretamente, fixado por forma criteriosa a matéria em causa, nada se verificando qualquer contradição com a prova documental.
- 13°- O controle da Relação sobre a decisão do Tribunal a quo não visa a formação de uma nova convicção, mas antes aferir da razoabilidade da fundamentação invocada para a formação convicção do julgador da 1ª Instância.
- 14°- Não há, portanto, qualquer fundamento para a pretendida alteração da matéria de facto, não se impondo decisão diversa da que foi tomada pelo Tribunal a quo.
- 15º- Não padece a decisão em recurso de qualquer vício, nulidade, ou violação de normas jurídicas.



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

16°- A Apelante não alegou qualquer violação da lei substantiva, nem indicou qualquer erro de julgamento que afete e vicie a decisão proferida pelas consequências que acarreta, em resultado de um eventual desacerto, de um equívoco ou de uma inexata qualificação jurídica ou, como enuncia a lei, de um erro.

17º- Não se verifica qualquer erro de julgamento (error in judicando) resultante de alguma distorção da realidade factual (error facti) ou na aplicação do direito (error juris), de forma a que o decidido não corresponda à realidade ontológica ou à normativa.

18°- Deverão assim improcedem, assim, todas as conclusões da Apelação."

Tendo concluído que:

"Termos em que, deverá ser negado provimento à presente Apelação, mantendo-se integralmente a douta Sentença recorrida, como é de JUSTIÇA!"

*

Os autos foram à conferência.

*

II - Questões a decidir

O objeto do recurso é balizado pelas conclusões do apelante, sem prejuízo das questões que sejam de conhecimento oficioso e daquelas cuja decisão fique prejudicada pela solução dada a outras, não estando o tribunal obrigado a apreciar todos os argumentos apresentados pelas partes para sustentar os seus pontos de vista, sendo o julgador livre na interpretação e aplicação do direito, conforme resulta dos artigos 5.º, n.º 3, 635.º, n.ºs 3 e 4, 639.º, n.º 1, e 608.º, todos do CPC.

Assim, importa, no caso, apreciar e decidir:



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- se deve ser alterada a matéria de facto provada, considerando provado que a marca prioritária se destina à publicidade dos serviços classificados pela classe 35 de Nice;
- se se verifica o uso sério da marca prioritária "N CASAS" e, em conformidade, se deve ser recusado o registo da marca "N CASAS MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA" da Recorrida.

*

II - Fundamentação

A - Factos provados

A decisão recorrida declarou como provados os seguintes factos:

- Em 14/09/2022, a Recorrida ANA & NUNO COSTA LDA pediu o registo da marca nominativa nacional nº 691966, com o sinal: N CASAS MEDIAÇÃO IMOBILIARIA
- O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos classificação de Nice:
 Classe 36: serviços imobiliários; agência imobiliária.
- 3. Em 06.12.2022, o INPI propôs o indeferimento provisório do pedido de registo, porquanto, ao proceder ao estudo do pedido de registo, e depois de efetuadas pesquisas de anterioridade, apurou a existência de um direito anterior, a marca nacional n.º 543306, da titularidade de P

, com o sinal N CASAS, a qual foi apresentada a registo em 19-02-2015 e registada em 11-09-2015, destinando-se a assinalar "serviços de mediação gestão e avaliação imobiliária; serviços de mediação imobiliária para o arrendamento de terrenos; serviços de mediação imobiliária relativas à compra e venda de terras; serviços de mediação imobiliária relativos à compra e venda de imóveis (edifícios); gestão de imobiliário e da habitação; gestão de imóveis; gestão de patrimónios; gestão imobiliária para terceiros; serviços de



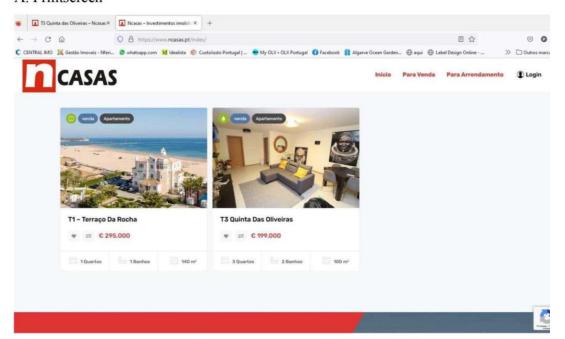
Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

consultadoria e gestão imobiliária; serviços de gestão de ativos imobiliários; serviços de gestão imobiliária de casas de férias; serviços de gestão imobiliária relacionados com edifícios residenciais; serviços de gestão imobiliária relacionados com habitações; serviços de gestão imobiliária relacionados com imóveis comerciais; serviços de mediação gestão e avaliação imobiliária; serviços imobiliários relacionados com a gestão de investimentos imobiliários", da classe 36 da Classificação Internacional de Nice.

- 4. Na sequência da proposta de indeferimento, a Recorrida veio requerer que o Recorrente apresentasse provas de que a sua marca foi objeto de uso sério durante o período de cinco anos consecutivos.
- 5. O Recorrente P veio apresentar as seguintes provas de uso:

A. Printscreen





Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- B. Duas faturas da empresa domínios.pt, a solicitar a atribuição do domínio "ncasas.pt" por períodos de cinco anos.
- 6. A Recorrida apresentou exposição suplementar relativa às provas de uso apresentadas pela titular do registo de marca nacional n.º 543306 NCASAS.
- Por decisão de 15.02.2023, o INPI considerou sanado o fundamento de recusa, e não havendo outros impedimentos, decidiu pela concessão do registo da marca.
- 8. O Recorrente registou o domínio do portal NCASAS.pt, tendo vindo a suportar os respetivos encargos de manutenção, alojamento, e gestão do portal desde o ano de 2013. cf. documentos nº 5 a 25 juntos com as alegações de recurso.
- 9. No portal é exibida a marca NCASAS, estando a mesma acessível e aberta ao mercado imobiliário. cf. documento nº 26 junto com as alegações de recurso.
- 10. O Recorrente cedeu a 02/01/2019 o uso da marca, de forma não exclusiva, à sociedade comercial com a firma "VERTIGEM MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA", pessoa coletiva número 506027627, com sede social na Estrada da Rocha, Lote 8, em Portimão, o qual é sócio e gerente. Cf. documento nº 27 e 28 junto em sede de recurso.
- 11. Em data não determinada, o Recorrente abriu um estabelecimento ao público, dedicado à atividade de intermediação mobiliária, sendo exibida para a via pública publicidade da marca NCASAS (– cf. documento nº 32 junto com o recurso, o qual não está datado).

*

B - Factos não apurados

A decisão recorrida não os declarou.



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

III - Do mérito do recurso

Como referido supra, os presentes autos reportam-se a um pedido de registo de marca nacional, no caso, o n.º 691966, cujo regime legal se mostra previsto no Código de Propriedade Industrial (CPI).

Vejamos as questões suscitadas.

*

Da impugnação da decisão de facto.

Estabelece o artigo 640.º do CPC, sob a epígrafe "Ónus a cargo do recorrente que impugna a decisão relativa à matéria de facto", que:

- "1 Quando seja impugnada a decisão sobre a matéria de facto, deve o recorrente obrigatoriamente especificar, sob pena de rejeição:
- a) Os concretos pontos de facto que considera incorretamente julgados;
- b) Os concretos meios probatórios, constantes do processo ou de registo ou gravação nele realizada, que impunham decisão sobre os pontos da matéria de facto impugnados diversa da recorrida;
- c) A decisão que, no seu entender, deve ser proferida sobre as questões de facto impugnadas.

• • •

- 2 No caso previsto na alínea b) do número anterior, observa-se o seguinte:
 - a) ...
 - b) Independentemente dos poderes de investigação oficiosa do tribunal, incumbe ao recorrido designar os meios de prova que infirmem as conclusões do recorrente e, se os depoimentos tiverem sido gravados, indicar com exatidão as passagens da gravação em que se funda e



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

proceder, querendo, à transcrição dos excertos que considere importantes.

... "

"Ouer isto dizer que recai sobre a parte Recorrente um triplo ónus:

Primeiro: <u>circunscrever ou delimitar o âmbito do recurso, indicando</u> <u>claramente os segmentos da decisão que considera viciados por erro de</u> <u>julgamento</u>;

Segundo: <u>fundamentar</u>, <u>em termos concludentes</u>, <u>as razões da sua discordância, concretizando e apreciando criticamente</u> os meios probatórios constantes dos autos ou da gravação que, no seu entender, impliquem uma decisão diversa;

Terceiro: enunciar qual a decisão que, em seu entender, deve ter lugar relativamente às questões de facto impugnadas.

Ónus tripartido que encontra nos princípios estruturantes da cooperação, da lealdade e boa fé processuais a sua ratio e que visa garantir, em última análise, a seriedade do próprio recurso instaurado, arredando eventuais manobras dilatórias de protelamento do trânsito em julgado da decisão."(cfr. Cadernos Temáticos De Jurisprudência Cível Da Relação, Impugnação da decisão sobre a matéria de facto, consultável no site do Tribunal da Relação do Porto, Jurisprudência).

Dito isto, vejamos se a Apelante cumpriu o referido ónus.

A Apelante claramente deu cumprimento ao primeiro e terceiro ónus.

Tal decorre da alínea c) das respetivas conclusões de recurso e que se mostra mais desenvolvido no corpo do recurso ("II – Matéria de facto").

Efetivamente, identifica a matéria de facto que no seu entender "não se encontra correta", no caso, a vertida no artigo 3.º da decisão em crise (e não no



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

artigo 1.º, como por manifesto lapso indica), e enuncia a redação que deve passar a ter o referido artigo.

Porém, é manifesto que não cumpre o segundo ónus.

Na verdade, como bem assinala o Recorrido, em momento algum a Recorrente indicou o(s) meio(s) de prova e o juízo que sobre os mesmos deve incidir por forma a se chegar a uma decisão diversa.

Não obstante, em abono da verdade, cumpre referir que o facto em causa, tal como está "construído", não merece qualquer censura, uma vez que está conforme com a decisão que efetivamente foi proferida pelo INPI.

Na decisão proferida junto aos autos, de 6 de dezembro de 2022, o INPI considerou que a marca prioritária se encontra registada para os serviços "designadamente na classe 36^a ("SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO GESTÃO E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA O ARRENDAMENTO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVAS À COMPRA E VENDA DE TERRAS: SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS (EDIFÍCIOS); GESTÃO DE IMOBILIÁRIO E DA HABITAÇÃO; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PATRIMÓNIOS; GESTÃO **IMOBILIÁRIA PARA** TERCEIROS: **SERVIÇOS** CONSULTADORIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA DE CASAS DE FÉRIAS; **SERVICOS** DE GESTÃO **IMOBILIÁRIA** RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE **IMOBILIÁRIA GESTÃO** RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVICOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO GESTÃO E



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS").

Contundo, porque resulta dos autos, designadamente do Doc. 1-A (juntado a 20 de abril de 2023), que a marca prioritária foi registada pelo INPI apenas para a classe 35 de Nice (foi pedida para as classes 35 e 36, mas só foi concedida para a classe 36), importa, ao abrigo do disposto no artigo 662.º do CPC, aditar à matéria de facto provada o seguinte facto:

«A marca nacional n.º 543306, da titularidade de Pedro Miguel da Silva Neves, com o sinal "N CASAS", a qual foi apresentada a registo em 19-02-2015 e registada em 11-09-2015, destina-se a assinalar "agências de publicidade; apresentação de empresas através da internet e de outros meios de comunicação; apresentação de empresas e de seus bens e serviços através da internet; assessoria e informação sobre negócios e comércio, prestados por telefone ou a partir de uma base de dados informática, rede informática, rede informática mundial ou internet; fornecimento informação de contatos empresariais e comerciais através da internet; fornecimento de informações comerciais em linha a partir de bancos de dados ou pela internet; promoção de produtos e serviços de terceiros através da internet; promoção de produtos e serviços de terceiros através de anúncios em websites da internet; publicidade na internet para terceiros; realização de leilões virtuais interativos através da televisão e internet; serviços de administração comercial para o processamento de vendas e transações realizadas em redes informáticas mundiais ou na internet; serviços de estudos de mercado sobre hábitos de utilização de internet e fidelização de clientes; serviços de informação, consultoria e assessoria em



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

matéria de gestão comercial e administração comercial disponibilizados online ou através da internet; serviços publicitários através da internet", da classe 35 da Classificação Internacional de Nice.»

*

Do uso sério da marca prioritária.

O presente recurso vem interposto da sentença que revogou o despacho do INPI que deferiu o pedido de registo da marca nacional n.º 691966 "N CASAS MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA".

O INPI, naquele despacho, em resumo, considerou que o titular da marca prioritária "N CASAS", registada para efeitos dos serviços assinalados na classe 36 de Nice, não demonstrou o uso sério da mesma.

Referiu que, "em síntese, os documentos apresentados pelo titular da marca obstativa, por não conterem datas ou outros elementos que permitam aferir qual o período temporal, a frequência e duração da comercialização destes serviços, não nos parecem suficientes para atestar o uso sério da marca nos últimos cinco anos."

A sentença proferida pelo tribunal *a quo* identificou convenientemente a questão *sub judice*.

Também, em resumo, qualificou as marcas como nominativas e atestou as semelhanças existentes; considerou que "os produtos oferecidos por uma e outra marca são idênticos, o que agrava o risco de confusão ou associação ...", concluiu que "verifica-se uma aproximação quer do sinal, quer dos produtos, pelo que existe risco de confusão"; considerou, ainda, que o Recorrente "produziu prova do uso sério da sua marca, a qual é prioritária relativamente à marca registanda, razão pela qual, existindo o risco de confundibilidade entre os dois sinais, se impõe a recursa do registo da marca posterior.



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Vejamos então.

Estabelece o Artigo 267.º do CPI, sob a epígrafe "Uso da marca", que:

- "1 Considera-se uso sério da marca:
- a) O uso da marca tal como está registada ou que dela não difira senão em elementos que não alterem o seu caráter distintivo, de harmonia com o disposto no artigo 255.º, feito pelo titular do registo, ou por seu licenciado, com licença devidamente averbada, independentemente de a marca, sob a forma usada, estar também registada em nome do titular;
- b) O uso da marca, tal como definido na alínea anterior, para produtos ou serviços para os quais foi registada, ou nas respetivas embalagens, destinados apenas a exportação;
- c) O uso da marca por um terceiro, desde que o seja com o consentimento do titular e para efeitos da manutenção do registo.
- 2 Considera-se uso da marca coletiva o que é feito com o consentimento do titular.
- 3 Considera-se uso da marca de certificação ou de garantia o que é feito por pessoa habilitada.
- 4 O início ou o reatamento do uso sério nos três meses imediatamente anteriores à apresentação de um pedido de declaração de caducidade, contados a partir do fim do período ininterrupto de cinco anos de não uso, não é, contudo, tomado em consideração se as diligências para o início ou reatamento do uso só ocorrerem depois de o titular tomar conhecimento de que pode vir a ser efetuado esse pedido de declaração de caducidade."

Por sua vez, dispõe o artigo 255.º do mesmo diploma legal, sob a epígrafe "*Inalterabilidade da marca*", que:



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

- "1 A marca deve conservar-se inalterada, ficando qualquer mudança nos seus elementos sujeita a novo registo.
- 2 Do disposto no número anterior excetuam-se as simples modificações que não prejudiquem a identidade da marca e só afetem as suas proporções, o material em que tiver sido cunhada, gravada ou reproduzida e a tinta ou a cor, se esta não tiver sido expressamente reivindicada como uma das características da marca.
- 3 Também não prejudica a identidade da marca a inclusão ou supressão da indicação expressa do produto ou serviço a que a marca se destina e do ano de produção nem a alteração relativa ao domicílio ou lugar em que o titular está estabelecido.
- 4 A marca nominativa só está sujeita às regras da inalterabilidade no que respeita às expressões que a constituem, podendo ser usada com qualquer aspeto figurativo desde que não ofenda direitos de terceiros."

A Recorrente, por reporte a esta temática, pugnou que a "Apelada não logrou provar o uso sério da marca nacional n.º 543306 NCASAS conforme exigido na lei."

Alegou que esta marca encontra-se registada para os serviços identificados na classe 35 de Nice, nomeadamente "agência de publicidade, apresentação de empresas através da internet e de outros meios de comunicação", enquanto que a marca da "Apelante, marca nacional n.º 691966... foi requerida para os serviços da classe 36: Serviços imobiliários; agência imobiliária".

Mais alegou que, por reporte ao período que deve ser considerado para efeitos de prova do uso sério, ou seja, de 14 de setembro de 2017 a 14 de setembro de 2022, a prova junta aos autos não se mostra conforme às exigências



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

legais para considerar verificado o uso sério, seja por não dizerem respeito à classe 35, seja porque não têm apostas a marca, seja ainda porque não se mostram datados.

Por sua vez, o Recorrido entende que a Recorrente não deu cumprimento ao disposto no artigo 640.º do CPC e que o tribunal *a quo* efetuou uma análise conforme à lei, pugnando, em conformidade, pela sua manutenção.

A decisão em crise considerou que "face aos factos provados, que se encontram alicerçados nos documentos juntos, ... se encontra demonstrado o uso sério da sua marca através, quer da obtenção de um domínio na internet (domínio.pt) — o qual se encontra a ser pago desde 2013 e sucessivamente renovado, nomeadamente em 2020 pelo período de cinco anos — quer da criação de um site — cf- documento nº 26."

Mais considerou que "da conjugação do documento no 32 (fotografía do estabelecimento) com o contrato de cedência de utilização de marca (documento no 28), e com as IES relativas aos anos de 2020 e 2021 (declaração apresentada pela sociedade Vertigem, Lda, cujo sócio é o Recorrente) resulta que o recorrente efetivamente tem vindo a dedicar-se à atividade de intermediação imobiliária, abriu um estabelecimento (muito embora se ignore a respetiva data) e tem ativo um domínio na internet que incorpora a marca registada "NCASAS".

Finalmente, considerou que "o uso da marca "NCASAS" nos termos que foram demonstrados pelo recorrente – sobretudo, uso na WEB, como forma de comunicação dos produtos ou serviços oferecidos sob a marca a um público alargado – coaduna-se com a sua função essencial e o propósito para que foi criada."



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Importa então analisar o alcance das citadas normas, ou, dito de outra forma, aferir o significado do uso sério da marca e, em concreto, se o mesmo se verifica.

Para o efeito, fazemos apelo aos ensinamentos vertidos no Acórdão do TRL, proferido a 23 de fevereiro de 2023, no âmbito do processo 419/21.3YHLSB.L1-PICRS, com os quais concordamos, nomeadamente quando, sobre a temática, refere:

- "53. Assim, no plano nacional, o conceito de uso sério encontra-se densificado no artigo 267.º do CPI e consiste no uso da marca tal como está registada ou no uso que não seja diferente da marca registada senão em elementos que não alterem o seu carácter distintivo. Sendo também relevante, para este efeito, o uso por parte de um terceiro com o consentimento do titular do registo.
- 54. Os artigos 267.º e 268.º do CPI devem ser interpretados em conformidade com a Directiva 2015/2436, em particular com o artigo 19.º dessa directiva, transposto para o artigo 268.º do CPI, que prevê que, a ausência de uso sério da marca para assinalar os produtos ou serviços para que foi registada, durante um período ininterrupto de cinco anos, sem que existam motivos que justifiquem a falta de uso, é motivo de extinção da marca.
- 55. Com efeito, o considerando (31) da Directiva 2015/2436 estabelece que, as marcas só cumprem a sua função de distinguir produtos ou serviços e permitir que os consumidores façam escolhas informadas, se forem efetivamente utilizadas no mercado e, por conseguinte, é essencial exigir que as marcas registadas sejam efetivamente utilizadas em relação aos produtos ou serviços para os quais foram registadas ou, se não forem utilizadas nesse âmbito, no



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

prazo de cinco anos a contar da data de conclusão do processo de registo, que possam ser extintas.

56. A marca que não é usada constitui um obstáculo à concorrência porque limita a variedade de sinais que podem ser registados e usados como marca, por outros concorrentes que queiram introduzir produtos idênticos ou semelhantes no mercado — cf. acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) nos processos C-149/11 e C-714/18."

Na citada decisão é ainda referido que:

- "58. Neste contexto, sendo o uso sério da marca um conceito uniforme como já foi acima referido, o mesmo pressupõe a verificação de dois requisitos:
- O uso comercial da marca, que consiste na sua utilização efectiva de modo quantitativamente suficiente;
- 2) E o uso típico da marca, que consiste em usar a marca de acordo com a sua capacidade distintiva para identificar a origem dos produtos ou serviços para os quais foi registada.
- 59. Importa ainda referir que, à luz da interpretação que o TJUE fez do artigo 19.º da Directiva 2015/2436, no acórdão C-183/21, o ónus da prova do uso sério da marca recai sobre o respectivo titular, solução adoptada no plano nacional pelo artigo 269.º n.º 5 do CPI. Pelo que, cabe à apelante provar os requisitos do uso sério da sua marca.

•••

Uso comercial da marca

62. Assim, este Tribunal começa por apreciar se existiu uso comercial da marca, socorrendo-se dos critérios interpretativos que resultam de uma jurisprudência constante do TJUE sobre a noção de uso sério – cf. processos C-40/01; C-174/01; C-149/11; C-252/15; C-689/15; C-194/17 e C-772/18. Nos



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

termos desta jurisprudência, para saber se existe uso sério da marca da apelante, devem ser levados em conta os seguintes parâmetros:

§ O uso da marca deve ter por fim criar ou conservar um mercado para os produtos e serviços que visa assinalar;

§ São de excluir da noção de uso sério os usos de carácter simbólico que tenham como único objectivo a manutenção dos direitos conferidos pela marca;

§ A apreciação do carácter sério do uso deve levar em conta a totalidade dos factos e circunstâncias disponíveis nos autos, adequados a provar a exploração comercial da marca, nomeadamente, as características do mercado em causa, a natureza dos produtos ou serviços assinalados, o âmbito territorial e quantitativo da utilização, bem como a sua frequência e regularidade;

§ A utilização da marca, ainda que mínima, que corresponda a uma justificação comercial efectiva, pode ser suficiente para comprovar o carácter sério desse uso.

...

Uso típico da marca

70. Para saber se se verifica o segundo requisito do uso sério da marca, a saber, o seu uso típico, importa levar em conta que, à luz do artigo 16.º n.º 5 — a) da Directiva 2015/2436, a noção de uso sério da marca inclui "o uso da marca sob uma forma que difira em elementos que não alterem o caráter distintivo da marca na forma sob a qual foi registada, independentemente de a marca, sob a forma utilizada, estar também registada em nome do titular".

71. Adicionalmente, resulta da jurisprudência do TJUE mencionada no parágrafo 62 que a marca deve ser utilizada em conformidade com a sua função distintiva dos produtos e serviços para os quais foi registada, garantindo a identidade e a origem dos mesmos.



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

72. No plano nacional, o princípio da inalterabilidade da marca está consagrado no artigo 255.º n.º 1 do CPI. No entanto, este princípio comporta várias excepções, previstas nos números 2 a 4 do artigo 255.º e no artigo 267.º - a) do CPI."

Importa desde já referir que a decisão do tribunal *a quo*, na linha da decisão proferida pelo INPI, ao considerar que a marca prioritária se mostra registada para serviços assinalados na classe 36, incorreu em manifesto lapso.

Efetivamente, como decorre do registo do INPI (doc. 1-A), foi recusado à marca o registo para todos os serviços assinalados na classe 36 e concedida apenas para efeitos da classe 35, mais especificadamente para os serviços "agências de publicidade; apresentação de empresas através da internet e de outros meios de comunicação; apresentação de empresas e de seus bens e serviços através da internet; assessoria e informação sobre negócios e comércio, prestados por telefone ou a partir de uma base de dados informática, rede informática, rede informática mundial internet; oufornecimento de informação de contactos empresariais e comerciais através da internet; fornecimento de informações comerciais em linha a partir de bancos de dados ou pela internet; promoção de produtos e serviços de terceiros através da internet; promoção de produtos e serviços de terceiros através de anúncios em websites da internet; publicidade na internet para terceiros; realização de leilões virtuais interativos através da televisão e internet; serviços de administração comercial para o processamento de vendas e transações realizadas em redes informáticas mundiais ou na internet; serviços de estudos de mercado sobre hábitos de utilização de internet e fidelização de clientes; serviços de informação, consultoria e assessoria em matéria de gestão comercial e administração



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

comercial disponibilizados on-line ou através da internet; serviços publicitários através da internet" (facto provado n.º 4).

Na sequência do referido, aplicando os ensinamentos do citado acórdão, cumpre agora analisar se se verificam os dois requisitos do uso sério da marca, ou seja, o uso comercial e o uso típico da marca.

Para a verificação destes dois requisitos, como enunciado supra, importa ter presente que os serviços assinalados pela marca, conforme decorre do registo, assumem um papel determinante.

Aliás, fazendo apelo ao regime legal das marcas e, em particular, à sua reconhecida importância ao nível do sistema da concorrência e do consumo, designadamente "funcionando, de um lado, como identificação de um produto ou serviço proposto ao consumidor e permitindo, por outro, distingui-lo e diferenciá-lo de outros idênticos ou afins." (Ac. de 12 de julho de 2018, proc. N.º 346/15.3YHLSB.L1.S1), outra coisa não seria de esperar.

Vejamos então.

Nessa medida, recordando que a marca prioritária foi registada para assinalar os serviços identificados no ponto 4) da factualidade apurada, ou seja e em resumo, de caracter publicitário, em particular através da internet, informação, consultoria e assessoria em matéria de gestão comercial e administração comercial disponibilizados *on-line* ou através da internet e de realização de leilões virtuais interativos através da televisão e internet, sendo que a prova junta aos autos, que se mostra corretamente identificada na decisão em crise, a relaciona (antes) com o mercado imobiliário, temos de concluir que a sua utilização seguramente não pode preencher aqueles requisitos.

Mais cumpre referir que a circunstância de, desde 2019, a marca ter passado a ser (também) utilizada por terceiro (por força do contrato de utilização



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

da marca; cfr. doc 28), porque este não o afetou aos fins previstos no registo, como se impunha, temos também de concluir nos termos referidos.

Ainda assim, por reporte aos serviços assinalados, em função da prova junta aos autos, em particular do doc. 26 - página do portal sitio web http://ncasas.pt -, poder-se-ia questionar se a mesma estaria abrangida pelo registo da marca, no caso, "apresentação de empresas e de seus bens e serviços através da internet" ou "promoção de produtos e serviços de terceiros através da internet; promoção de produtos e serviços de terceiros através de anúncios em websites da internet; publicidade na internet para terceiros".

Porém, salvo o devido respeito, porque a "página" ou "publicidade" que resulta da mesma não diz respeito a um terceiro, mas antes à própria "NCASAS", sendo que, como já referido, porque alude ao mercado imobiliário, entendemos que a resposta àquela deve ser negativa.

Aliás, caso a dita "página", da autoria do Recorrido, publicitasse outra marca, que não a "NCASAS", o que, como vimos, não se verifica, então já a resposta seria diversa; como diversa seria, se publicitasse a "NCASAS" como prestadoras dos serviços assinalados pelo registo, o que, como referido, também não se verifica.

Mais temos que assinalar o facto das fotografías (doc. 32), porque não contêm qualquer referência temporal, não permitem situar o uso da marca no período relevante, ou seja, entre 14 de setembro de 2017 e 14 de setembro de 2022, como se impunha demonstrar.

Acresce referir que, reportado àquele período, temos os documentos 17), 19) a 28), sendo que nenhum destes é suscetível de demonstrar a comercialização dos serviços abrangidos pelo registo; e, ainda que o fossem,



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

quer pelo número de "aquisições" quer pelos "valores envolvidos" não deixariam de corresponder a uso de carácter meramente simbólico.

Mais importa referir que pedir um domínio não corresponde a prestar um serviço, pois que o mesmo corresponde antes a um "meio" para o poder realizar, pelo que se impunha demonstrar o serviço prestado.

Finalmente, importa assinalar que havendo uso sério da marca, perante o ónus que impendia sobre a Recorrida, não se compreende a ausência de elementos concludentes para a sua demonstração, designadamente contratos celebrados ou de faturas de compras ou de vendas efetuadas naquele período, naturalmente em número compatível com a atividade e o período abrangido, e reportadas aos assinalados serviços publicitários.

Por todo o exposto, não tendo a Recorrida demonstrado o uso sério da marca nacional n.º 543306, revoga-se a decisão do tribunal *a quo* e concede-se o registo à marca nacional n.º 691966 com o sinal NCASAS MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

*

IV - Decisão

Pelo exposto, acordam os juízes deste Tribunal da Relação em julgar procedente o recurso e, revogando-se a decisão recorrida, conceder o registo da marca nacional n.º 691966 NCASAS MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA requerido por Ana & Nuno Costa, Lda.

Custas pela Recorrente (artigo 527.º do CPC).

*

Lisboa, 8 de janeiro de 2024

Bernardino Tavares



Tribunal da Relação de Lisboa Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Carlos M. G. de Melo Marinho Eleonora Viegas

PATENTES DE INVENÇÃO

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2547205	2011.03.21	2024.05.20			A01N 43/16 (2013.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
2945642	2014.01.16	2024.05.20	MEDIZINISCHE HOCHSCHULE HANNOVER	DE	A61K 38/17 (2016.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
2956471	2013.02.15	2024.05.22	R-PHARM INTERNATIONAL, LLC	RU	A61P 9/10 (2023.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3079857	2014.12.12	2024.05.21	LUCA TONCELLI	IT	B24B 7/22 (2016.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3406502	2017.05.23	2024.05.22	ALSTOM HOLDINGS	FR	B61L 3/12 (2019.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3672736	2018.08.23	2024.05.21	SICPA HOLDING SA	СН	B05D 3/00 (2020.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3673016	2018.08.23	2024.05.21	SICPA HOLDING SA	СН	C09D 5/00 (2020.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3773715	2019.03.28	2024.05.22	ELI LILLY AND COMPANY	US	A61K 39/395 (2021.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3774859	2019.04.11	2024.05.20	SALUBRIS (CHENGDU) BIOTECH CO., LTD.	CN	C07K 14/475 (2021.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3782996	2016.06.15	2024.05.20	ASTEX THERAPEUTICS LIMITED	GB	C07D 417/10 (2021.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3790614	2019.05.08	2024.05.21	AKROSWISS AG	СН	A61M 15/08 (2021.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3827036	2019.07.23	2024.05.20	JACRET	FR	C08F 265/06 (2021.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
3887329	2019.11.18	2024.05.21	OWENS CORNING INTELLECTUAL CAPITAL, LLC	US	C03C 3/95 (2021.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
4031093	2020.08.31	2024.05.21	ARTSANA S.P.A.	IT	(2021.01) A61J 9/04 (2022.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
4050034	2017.06.20	2024.05.21	TENEOONE, INC.	US	C07K 16/28 (2022.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
4051645	2020.10.27	2024.05.21	OWENS-BROCKWAY GLASS CONTAINER INC.	US	C03B 5/225 (2022.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
4056176	2019.04.22	2024.05.22	AMARIN PHARMACEUTICALS IRELAND LIMITED	IE	A61K 31/232 (2022.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
4061454	2020.11.17	2024.05.20	VECTURA DELIVERY DEVICES LIMITED	GB	(2022.01) A61M 15/00 (2022.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
4095052	2019.01.14	2024.05.20	SIDEL PARTICIPATIONS	FR	B65D 1/02 (2023.01)	ART. 84° DO C.P.I.:
4122662	2021.07.23	2024.05.20	FIBERBOARD GMBH	DE	(2023.01) B27N 1/00 (2023.01)	ART. 84° DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular		Observações
1675231	2005.11.16	2024.05.16	OBO BETTERMANN GMBH & CO. KG	DE	
1948842	2006.11.16	2024.05.16	BOEHLERIT GMBH & CO.KG.	AT	
2325520	2010.11.16	2024.05.16	VORWERK & CO. INTERHOLDING GMBH	DE	
2343380	2005.11.16	2024.05.16	HUMANIGEN, INC.	US	
2351100	2009.11.16	2024.05.16	BANDGAP ENGINEERING, INC.	US	
2364236	2009.11.16	2024.05.16	WISCO TAILORED BLANKS GMBH		
2410200	2010.11.16	2024.05.16	VORWERK & CO. INTERHOLDING GMBH		
2410201	2010.11.16	2024.05.16	VORWERK & CO. INTERHOLDING GMBH		
2475057	2005.11.16	2024.05.16	OBO BETTERMANN GMBH & CO. KG		
2537384	2010.11.16	2024.05.16	TELEFONAKTIEBOLAGET L M ERICSSON		
			(PUBL)		
2706806	2010.11.16	2024.05.16	TELEFONAKTIEBOLAGET L M ERICSSON	SE	
			(PUBL)		
2780270	2011.11.16	2024.05.16	CREASESTREAM LLP		
3068706	2014.11.16	2024.05.16	SEDA INTERNATONAL PACKAGING GROUP		
			SPA		
3540062	2005.11.16	2024.05.16	HUMANIGEN, INC.	US	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A

Transmissões - Patente europeia

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
3381917	2024.05.06	14245563 CANADA INC.		ID BIOMEDICAL CORPORATION OF QUEBEC	CA	

Outros Atos - HK4A

117850. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE RECUSA PUBLICADO NA PÁG. 09 DO BPI DE 01/04/2024, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO.

Requerimentos indeferidos - HZ4A

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
118943	20060843 07	2024.05.03	2024.05.23	INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA		INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO N.° 20242006084307, NOS TERMOS DO N° 5 DO ARTIGO 67.° DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

(11) 7044 (12) \mathbf{Y}

(22) 2024.05.07

(30)

- (71) PT ISCTE INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA (ISCTE-IUL)
- (72) MARTA VALADÃO PEREIRA
 ELISA VARGAS PEREIRA PACHECO
 VERA BARATA MARTINS
 BEATRIZ NOGUEIRA COSTA DOS SANTOS
 ANA PEREIRA FERREIRA
- (51) LOC (10) CL. 14-04
- (54) PÁGINAS DE INICIAS (HOMEPAGES); INTERFACES INFORMÁTICAS
- (28) 1
- (57)(55)



Figura 1.1



Figura 1.2



Figura 1.3



Figura 1.4

(11) **7061**

(12) Y

- (22) 2024.05.15
- (30)
- (71) PT JORIG ACESSÓRIOS TÊXTEIS LDA
- (72) JORIG ACESSÓRIOS TÊXTEIS LDA
- (51) LOC (10) CL. 05-02
- (54) **RENDAS**
- (28) 5
- (57)(55)



Figura 1



Figura 2

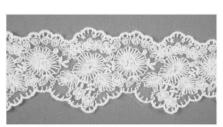


Figura 3

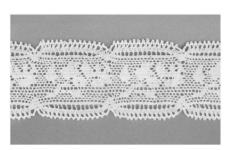


Figura 4

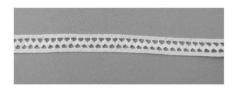


Figura 5

(11) **7062**

(12) Y

- (22) 2024.05.16
- (30)
- (71) PT JORIG ACESSÓRIOS TÊXTEIS LDA
- (72) JORIG ACESSÓRIOS TÊXTEIS LDA
- (51) LOC (10) CL. 05-02
- (54) **RENDAS**
- (28) 5
- (57) (55)



Figura 1

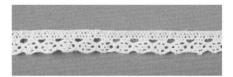


Figura 2

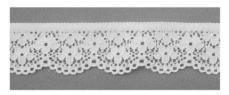


Figura 3



Figura 4

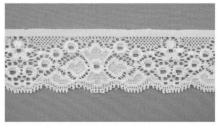


Figura 5

(11) **7063**

(12) Y

- (22) 2024.05.16
- (30)
- (71) PT GERTRUDES REIS, UNIPESSOAL LDA
- (72) OCTÁVIO DOS REIS LOPES
- (51) LOC (10) CL. 11-01
- (54) MEDALHAS; PULSEIRAS; BRACELETES, OBJETOS RELIGIOSOS [JOALHARIA]
- (28) 1
- (57)(55)



Figura 1.1



Figura 1.2

(11) **7064**

(12) Y

- (22) 2024.05.21
- (30)
- (71) PT MINHOFUMEIRO ENCHIDOS E FUMADOS À MODA DE PONTE DE LIMA, LDA.
- (72) RUI CARVALHO
- (51) LOC (10) CL. 32-01
- (54) ORNAMENTAÇÃO; PADRÕES DE SUPERFÍCIES; SÍMBOLOS GRÁFICOS
- (28) 4
- (57)(55)

REIVINDICAÇÃO DE CORES PRODUTO 2: VERDE PRODUTO 4: VERDE



SOMOS MINHO!

Figura 1



SOMOS MINHO!

Figura 2



Figura 3

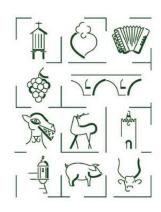


Figura 4

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular		Observações
5768	2018.11.16	2024.05.16	AMOP, LDA.	PT	

MNA

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) 722460

MNA

(511) 33 VINHO; VINHOS.

(220) 2024.03.26

(591) (540)

(300)

(730) PT FAROL CREDIVEL LDA

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS.

(591) PRETO; VERDE; BRANCO

(540)



(531) 5.3.14; 24.17.2; 27.5.4; 27.5.10; 27.5.17; 29.1.3

(531) 27.5.10

(210) 724821

(220) 2024.05.07

(300)

MNA

(730) PT ROGÉRIO PAULO DA SILVA MIRANDA

SERCIAL

DOS VILLÕES

ANTÓNIO MAÇANITA + NUNO FARIA

(511) 25 VESTUÁRIO.

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

40 TRATAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)

(210) **724750**

(220) 2024.05.06

(300)

(730) PT COMPANHIA DOS PROFETAS E VILLÕES, LDA.

(511) 33 VINHO; VINHOS.

(591)

(540)



(531) 27.5.10



(210) 724755

MNA

(531) 2.1.30

(220) 2024.05.06 (300)

(730) PT COMPANHIA DOS PROFETAS E VILLÕES, LDA.

.

(210) **724854**

MNA

(220) 2024.05.07

(300)

(730) PT SODISPER - SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS AUTO, LDA.

(511) 09 APARELHOS DE MEDIÇÃO, MONITORIZAÇÃO E CONTROLO; APARELHOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E DE LABORATÓRIO, APARELHOS EDUCACIONAIS E SIMULADORES; APARELHOS, INSTRUMENTOS E CABOS PARA ELETRICIDADE; CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; DISPOSITIVOS CIENTÍFICOS E LABORATORIAIS **TRATAMENTO** PARA UTILIZANDO A ELETRICIDADE; DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO, ORIENTAÇÃO, RASTREAMENTO, MARCAÇÃO E CARTOGRAFIA; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DEFESA E SINALIZAÇÃO; DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA; DISPOSITIVOS ÓTICOS, AUMENTADORES EQUIPAMENTO DE MERGULHO: CORRETORES: IMANES, MAGNETIZADORES DESMAGNETIZADORES; **APARELHOS** MERGULHO.

42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.

(591) Azul; Preto; Branco

(540)



(531) 1.5.2; 26.1.4; 26.1.13; 29.1.4

(210) 724872

MNA

(220) 2024.05.08

(300)

(730) PT J. ROMA, UNIPESSOAL LDA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.

(591)

(540)

VINHA DA LOMBA

(210) **724962**

MNA

(220) 2024.05.09

(300)

- (730) PT VILLAE VERDASCA . TOURISM & SPORT, LDA.
- (511) 25 VESTUÁRIO.
 - 28 EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.
 - 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591)

(540)



(531) 27.99.24

(210) **724967**

MNA

(220) 2024.05.09

(300)

(730) PT JHOMEA INVEST UNIPESSOAL LDA

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.

(591)

(540)

JHOMEA REAL ESTATE

(531) 27.5.1

(210) **724987**

MNA

(220) 2024.05.09

(300)

(730) PT JOSÉ CARLOS GONÇALVES VIANA

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, **GESTÃO** ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; **GESTÃO** COMERCIAL DA LOGÍSTICA PARA TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL DE FROTAS DE VEÍCULOS POR CONTA DE OUTREM; GESTÃO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM COMÉRCIO ELETRÓNICO; AQUISIÇÃO CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS; RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OUTROS; PRESTAÇÃO SERVIÇOS EXTERNOS QUE CONSISTE PRESTAÇÃO DE ORGANIZAR A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR TERCEIROS; CONTA DE **PROCESSAMENTO** ELETRÓNICO DE PEDIDOS; SERVIÇOS ENCOMENDA POR GROSSO; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVICOS DE LEILÕES; SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CARREGAMENTO DE **BATERIAS** DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO ELETRICIDADE E ALUGUER DE EQUIPAMENTO CONEXO: FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE LAVAGEM DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES VEÍCULOS; RELATIVAS À INSTALAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS DE REPARAÇÕES; INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS; APARELHOS INSTALAÇÃO DE ELÉTRICOS: INSTALAÇÃO DE **CABLAGEM** ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÓNICO EM AUTOMÓVEIS; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RADIADORES PARA MOTORES.

MNA

(591) VERMELHO PANTONE WARM RED; CINZENTO PANTONE 430; VERDE PANTONE VERDE 7728

(540)



(531) 14.7.7; 15.7.1; 15.9.10; 18.1.9; 29.1.1; 29.1.3

DE MILHO TUFADO; APERITIVOS EXTRUDIDOS QUE CONTÊM MILHO; PAPARIS [ACEPIPE DA COZINHA GOESA]; PRETZELS; CEREAIS TRANSFORMADOS; BARRAS ALIMENTARES CONTENDO GRÃOS DE CEREAIS E FRUTOS SECOS [CONFEITARIA]; SALSAS (MOLHOS); MOLHOS; MOLHOS PICANTES; FRUTOS SECOS COBERTOS [CONFEITARIA]; APERITIVOS PRONTOS A COMER CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR GRÃOS, MILHO, CEREAIS OU COMBINAÇÕES DOS MESMOS.

(591) (540)

CHEETOS SHOTS

(210) **725011**

(220) 2024.05.10

(300) 2024.02.06 EM 018983260

(730) US PEPSICO, INC.

- (511) 29 CARNES; PEIXE, NÃO VIVO; AVES DOMÉSTICAS; CARNES DE CAÇA; EXTRACTOS DE CARNE; FRUTAS E LEGUMES EM CONSERVA, SECOS E COZIDOS; GELEIAS; DOCES [GELEIAS]; COMPOTAS; OVOS; LEITE; PRODUTOS LÁCTEOS; ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS; MOLHOS: QUEIJO; IOGURTE; FRUTOS SECOS COMESTÍVEIS; FRUTOS DE CASCA RIJA PROCESSADOS; SEMENTES, PREPARADAS; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; MISTURAS DE FRUTA E FRUTOS SECOS; BATATAS FRITAS ESTALADIÇAS; APERITIVOS (SNACKS) À BASE DE BATATA; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE SOJA; APERITIVOS DE SOJA; SNACKS À BASE DE FRUTAS; PEDAÇOS DE FRUTA; APERITIVOS DE IÚCA; CARNE DE VACA PREPARADA; TIRAS SECAS DE CARNE DE VACA; TORRESMOS; SALADAS DE LEGUMES; FRUTAS E VERDURAS PARA BARRAR; APERITIVOS E PRODUTOS ESTALADIÇOS À BASE DE LEGUMES; APERITIVOS PRONTOS COMER CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR BATATAS E PRODUTOS ESTALADIÇOS, FRUTOS DE CASCA RIJA, PRODUTOS À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA, SEMENTES, FRUTOS, LEGUMES OU COMBINAÇÕES DOS MESMOS; SNACKS E PASTAS PARA BARRAR À BASE DE LEGUMES.
 - 30 CAFÉ; CHÁ; CACAU; SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; AÇÚCAR; ARROZ; TAPIOCA; SAGÚ; FARINHAS PREPARAÇÕES À BASE DE D; MASSA DE PASTELARIA; ALIMENTARES; PÃO: CEREAIS: PRODUTOS DE CONFEITARIA; GELADOS; MEL; XAROPE DE MELAÇO; LEVEDURA; FERMENTO EM PÓ; SAL; MOSTARDA; VINAGRES; MOLHOS ESPECIARIAS; [CONDIMENTOS]; CEREAIS: CEREAIS EM GRÃO, PROCESSADOS; APERITIVOS FEITOS A PARTIR DE FARINHA DE CEREAIS; APERITIVOS FEITOS COM FARINHA DE BATATA; APERITIVOS FEITOS A PARTIR DE FARINHA DE ARROZ; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL [CRACKERS]; TORTILLAS DE MILHO CROCANTES EM FORMA TRIANGULAR; RODELAS FRITAS DE TORTILHA MEXICANA; BATATAS FRITAS À BASE DE FARINHA; BATATAS FRITAS À BASE DE CEREAIS; SNACKS À BASE DE CEREAIS; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; BARRAS DE CEREAIS E BARRAS ENERGÉTICAS; SNACKS À BASE DE ARROZ; RODELAS DE ARROZ TUFADO; BOLACHAS ESTALADIÇAS DE ARROZ; ARROZ. TUFADO; BOLOS DE ARROZ; APERITIVOS FEITOS DE MILHO; MILHO PROCESSADO; PIPOCAS; MILHO TORRADO [MILHO TOSTADO]; APERITIVOS

(210) 725083

(220) 2024.05.10

(300)

MNA

(730) PT DARIA VLADIMIROVNA MAXIMOVA

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PRODUTOS DE TOILETTE.

(591)

(540)



(531) 1.15.15; 5.5.20; 5.5.24

(210) **725086**

MNA

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT OUSADIA E CORTESIA - LDA

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO RELATIVOS A ALOJAMENTO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, RESERVA RELATIVOS ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)



(531) 7.1.24

(210) **725088**

MNA

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT DECORXISTO, LDA

(511) 19 PEDRAS E ROCHAS ORNAMENTAIS; XISTO; GRANITO; PLACAS COMEMORATIVOS EM GRANITO; MÁRMORE; PLACAS EM MÁRMORE; ESTATUETAS EM MÁRMORE; LADRILHOS DE MÁRMORE; PAVIMENTOS DE LADRILHOS.

(591) PRETO; BEJE; CASTANHO; CINZENTO

(540)



(531) 25.12.3; 27.5.6; 29.1.7

(210) **725090** MNA

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT IVONE MARISA FORTE VILAS BOAS

(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; VENDA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS METALOMECANICA INDÚSTRIA SERRALHARIA MECANICA; VENDA E COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; VENDA E COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; VENDA E COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO DE VESTUÁRIO E CALÇADO DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES; VENDA E COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS; VENDA E COMÉRCIO ATRAVÉS DE INTERNET DOS ARTIGOS ANTERIORMENTE REFERIDOS; VENDA E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, AUTOCARAVANAS, MOTOCICLOS E BICICLETAS.; VENDA E COMÉRCIO DE BARCOS, LANCHAS, BARCOS DE RECREIO; VENDA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES NÁUTICAS.

(591) cinzento escuro, azul, branco

(540)



(531) 26.7.20

(210) 725093

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT JC VILAS BOAS, LDA

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA: CINTOS; CINTOS [VESTUÁRIO]; GRAVATAS; MEIAS; ROUPA INTERIOR; CINTOS EM COURO; CINTOS EM IMITAÇÃO DE COURO; LENÇOS [VESTUÁRIO]; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO COLARINHOS REMOVÍVEIS; E CHAPELARIA; CORREIAS PARA SAPATOS E COLARINHOS: BOTAS; FAIXAS PARA OS PULSOS; PALAS DE CHAPÉUS; PUNHOS DE CAMISA; PROTETORES PARA CALÇADO; ARTIGOS DE MODA (VESTUÁRIO); ACESSÓRIOS DE MODA (VESTUÁRIO).

(591)

(540)

JOÃO VILAS BOAS

(210) **725095**

(220) 2024.05.10

(300) 2022.08.02 EM 018741006

(730) US VISHAY TRANSDUCERS LTD.

(511) 09 TRANSDUTORES ELÉTRICOS; PRODUTOS PARA MEDIR A FORÇA, NOMEADAMENTE, CÉLULAS DE CARGA; MEDIDORES DE PESO, NOMEADAMENTE MÓDULOS DE PESAGEM DE CÉLULAS DE CARGA.

(591)

(540)

ENABLING YOUR INNOVATION

 $transformação\ de\ marca\ da\ ue\ n^{o}\ 018741006$

(210) **725096** MNA

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT STM - SABORES TRADICIONAIS DA MADEIRA, LDA.

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)



MNA

MNA

MNA

(531) 26.99.4; 26.99.18

DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS).

(591)

(540)



(531) 7.3.11

(210) **725098**

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT PROSPERIDREAMS - LDA

(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA: SERVICOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES.

41 ORGANIZAÇÃO DE **EVENTOS** MUSICAIS: SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO COM ANIMAÇÃO MUSICAL

43 ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO.

(591)

(540)



(531) 18.4.2; 26.3.23

(210) **725107**

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT RODRILAURA, LDA

(511) 39 TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS.

ORGANIZAÇÃO DE **PASSEIOS** DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE ATIVIDADES BILHETES PARA E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO DESPORTIVOS.

(591)

(540)

VICENTINATURE

(210) **725099**

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT SAND & NATURE - SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA

(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO: FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA TRABALHO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE **ENQUANTO** ALOJAMENTO **OUARTOS** TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO ALOJAMENTO DE TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVICOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO INTERNET; VIA DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVICOS DE (210) 725108

(220) 2024.05.10

(300)

MNA

(730) PT ENERMETER - SISTEMAS DE MEDIÇÃO, UNIPESSOAL, LDA

(511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE DE GESTÃO DE REDES; CONTADORES DE ÁGUA; APARELHOS DE MEDIÇÃO; APARELHOS DE MEDIÇÃO, DETEÇÃO, MONITORIZAÇÃO E CONTROLO; APARELHOS. INSTRUMENTOS E CABOS PARA ELETRICIDADE; CONTADORES INTELIGENTES; CONTADORES: CONTADORES DE GÁS; CONTADORES DE CONTADORES ELETRÓNICOS; ELETRICIDADE; CONTADORES NUMÉRICOS; **APARELHOS** DE INFORMÁTICOS PARA LEITURA CONTADORES À DISTÂNCIA.

TUBOS FLEXÍVEIS, CONDUTAS, MANGUEIRAS E PARTES DOS MESMOS (INCLUINDO VÁLVULAS) E ACESSÓRIOS PARA TUBOS RÍGIDOS, SENDO TODOS TUBOS FLEXÍVEIS, TUBOS, NÃO METÁLICOS; MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS, RESPETIVOS VÁLVULAS, INCLUINDO NÃO METÁLICOS: VEDANTES, SELANTES E ENCHIMENTOS.

NEGÓCIOS 35 ANÁLISE DE COMERCIAIS: INFORMAÇÕES SOBRE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; CONSULTORIA COMERCIAL; GESTÃO LEITURA DE DE CONTADORES PARA ELÉTRICOS FINS DE AUTOMÁTICA FATURAÇÃO; LEITURA CONTADORES PARA FINS DE FATURAÇÃO; LEITURA DE CONTADORES DE GÁS PARA FINS DE FATURAÇÃO; LEITURA DE CONTADORES DE ÁGUA PARA FINS DE FATURAÇÃO.

PLATAFORMAS 42 DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICAS; CONCEÇÃO Е

MNA

MNA

MNA

MNA

MNA

MNA

DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; ALUGUER DE CONTADORES PARA MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA.

(591)

(540)



(531) 26.1.4; 26.3.1

(210) **725113**

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT ÉRICA TERESA RIBEIRO DE CARVALHO

(511) 44 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM BELEZA; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS.

(591) PRETO; BRANCO

(540)

MNA

FRESH FACED

(210) **725110**

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT FILIPE CANCELA DE OLIVEIRA

(511) 09 DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA.

(591) preto; amarelo; vermelho; azul; castanho

(540)



(531) 1.15.5; 2.1.29; 2.9.22; 29.1.13

(210) 725114

(531) 27.5.1

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT CARLOS JORGE MARQUES PAIVA

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

(591) Preto

(540)



(531) 27.5.17

(210) **725111**

MNA

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT ANTÓNIO MANUEL COTRIM SIMÕES DIAS

(511) 36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA FINS DE BENEFICÊNCIA.

(591) AZUL; PRETO; VERMELHO; VERDE; LARANJA

(540)



(531) 16.3.1; 29.1.14

(210) **725115**

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT SICÓ TOURS UNIPESSOAL LDA

(511) 39 SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS.

(591)

(540)

FIGUEIRA BUGGY TOURS

(210) **725120**

 $(220)\ \ 2024.05.10$

(300)

(730) PT **JIARCONCEPT**, **LDA**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS.

43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; RESERVA DE ALOJAMENTO EM PARQUES DE CAMPISMO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS.

(591)

(540)



(531) 27.5.10

(210) **725129**

(220) 2024.05.11

(300)

(730) PT ANA CRISTINA PASSOS FERREIRA

(511) 41 EDUCAÇÃO [ENSINO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO; FORMAÇÃO; ENSINO [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO DE PROFESSORES.

(591)

(540)



(531) 3.7.5; 3.7.16; 3.7.24; 5.13.4; 27.5.25

(210) **725130** (220) 2024.05.11

(300)

(730) PT MARUIBAS - BOUTIQUE DAS CASAS, LDA.

(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS; SEGUROS; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; IMOBILIÁRIAS

(ESTIMATIVAS -); SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS AGÊNCIAS DE ALUGUER DE IMOBILIÁRIAS: ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS SERVIÇOS DE IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE TERRAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS PARA O ALUGUER DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE IMOBILIÁRIAS INFORMAÇÕES RELATIVAS PROPRIEDADES E TERRENOS; SERVIÇOS DE **IMOBILIÁRIAS** AGÊNCIAS PARA ARRENDAMENTO DE TERRENOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS **PROPRIEDADES** IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM SEGUROS; SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS E MONETÁRIOS; **SERVICOS** FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS **FINANCEIROS** RELACIONADOS COM PROPRIEDADES; SERVIÇOS **FINANCEIROS** RELACIONADOS INVESTIMENTOS.

(591) DOURADO; VERMELHO (BORDO)

(540)

MNA



BOUTIQUE DAS CASAS

MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA

(531) 7.1.8; 7.1.24; 27.5.25

(210) **725132**

(220) 2024.05.11

(300)

(730) PT ADEGA VITIVINÍCOLA LUCAS AMARAL, UNIPESSOAL LDA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); VINHO BRANCO.

(591)

(540)



(531) 1.3.2; 1.15.11; 6.1.2

(210) **725133** (220) 2024.05.11

(300)

MNA

(730) PT ADEGA VITIVINÍCOLA LUCAS AMARAL, UNIPESSOAL LDA

(511) 33 VINHO.

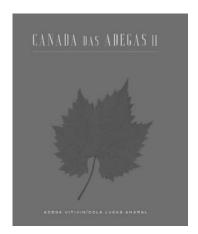
(591)

MNA

MNA

IVIIN

(540)



(531) 5.3.14

(210) 725136

MNA

(220) 2024.05.12

(300)

(730) PT ETERNAL VIBES, LDA

(511) 39 ACOMPANHAMENTO DE **PASSAGEIROS** [VIAJANTES]; ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ALUGUER DE ALUGUER DE BICICLETAS BICICLETAS; ELÉTRICAS; ALUGUER DE CANOAS; ALUGUER DE EMBARCAÇÕES AQUÁTICAS; ALUGUER DE ALUGUER DE LUGARES GARAGENS: O; ALUGUER DE MEIOS DE ALUGUER DE MOTOCICLOS; ESTACIONAMENTO; TRANSPORTE: ALUGUER DE PEÇAS DE VEÍCULOS; ALUGUER DE DESTINADAS AO TRANSPORTE; ALUGUER DE VEÍCULOS; ALUGUER DE VEÍCULOS ALUGUER DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS; MOTORIZADOS; ALUGUER DE VEÍCULOS RECREATIVOS; CONSULTADORIA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; CRUZEIROS DE BARCO; CRUZEIROS DE BARCOS DE RECREIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE BARCOS PARA REALIZAR CRUZEIROS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGÜER BICICLETAS; DISPONIBILIZAÇÃO SOBRE INFORMAÇÃO SERVIÇOS ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS: DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ALUGADOS; FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES; MOTORISTAS (SERVIÇOS DE -); ORGANIZAÇÃO DE ALUGUER DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS EM CIDADES: ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; TURÍSTICOS: ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E VISITAS A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES TURÍSTICAS [TRANSPORTE]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PASSAGEIROS ĒΜ AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE **PARA** EXCURSÕES DE TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE

TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS POR TRANSPORTE SIGHTSEEING; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS A CIDADES: ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS DE CIDADES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES: VIAGENS: PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; PRESTAÇÃO INFORMAÇÕES RELACIONADAS PRESTAÇÃO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; SERVIÇOS ALUGUER VEÍCULOS: DE DE REALIZAÇÃO DE VIAGENS POR SIGHTSEEING; RESERVA DE BILHETES; SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE SIGHTSEEING E EXCURSÕES; DE TRANSPORTE; SERVIÇOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR RODOVIÁRIA; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CONDUZIDOS POR MOTORISTAS; TRANSPORTES EM BARCOS DE RECREIO; VISITAS TURÍSTICAS..

(591) BRANCO (PANTONE FFFFF); PRETO (PANTONE 000000); VERDE AGUA (PANTONE 3258 C)

(540)



(531) 14.3.7; 15.7.1; 29.1.3

(210) **725138**

MNA

(220) 2024.05.12

(300)

(730) PT JOÃO PEDRO DA SILVA FERREIRA

(511) 25 CAMISOLAS; POLOS; CALÇAS; CAMISAS; CALÇÕES; CASACOS; CHAPÉUS; BONÉS; T-SHIRTS; SWEATSHIRTS.

(591)

(540)



(531) 27.5.10

(210) **725139**

MNA

(220) 2024.05.12

(300)

(730) PT LUCIANO FERNANDO MARTINS NUNES

(511) 39 TRANSPORTE DE PESSOAS (TRANSFERS)

(591)

(540)

ZENIT

(210) **725141**

MNA

(220) 2024.05.12

(300)

(730) PT FLOR MIMOSA, UNIPESSOAL LDA

- (511) 26 FRUTOS, FLORES E VEGETAIS ARTIFICIAIS; ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS; BONSAIS ARTIFICIAIS; BUQUÊS ARTIFICIAIS; COROAS ARTIFICIAIS; COROAS DE FLORES ARTIFICIAIS; GRINALDAS E COROAS DE FLORES ARTIFICIAIS; COROAS DE FLORES ARTIFICIAIS; COROAS DE FLORES ARTIFICIAIS DE NATAL; FLORES ARTIFICIAIS; FLORES ARTIFICIAIS EM PLÁSTICO; RAMOS DE FLORES ARTIFICIAIS; FLORES ARTIFICIAIS EM PAPEL; FLORES ARTIFICIAIS EM MATÉRIAS TÊXTEIS; FLORES ARTIFICIAIS PARA PRENDER NA ROUPA; FLORES EM SEDA.
 - 31 ARRANJOS DE FLORES NATURAIS; ARRANJOS DE FLORES VIVAS; ARRANJOS DE FLORES FRESCAS; ARRANJOS DE FLORES SECAS; ARRANJOS DE FLORES SECAS PARA DECORAÇÃO; FLORES SECAS PARA BUQUÊS PARA O PULSO; COROAS DE FLORES NATURAIS; COROAS DE FLORES VIVAS; FLORES NATURAIS (COROAS DE -); COROAS DE COROAS DE FLORES FLORES FUNERÁRIAS; FRESCAS; COROAS DE FLORES SECAS; COROAS DE ERVAS SECAS PARA DECORAÇÃO; FLORES; FLORES CORTADAS; FLORES NATURAIS; FLORES FRESCAS; FLORES VIVAS; FLORES SECAS; FLORES CONSERVADAS; PLANTAS DE FLORES; BOLBOS DE FLORES; FLORES NATURAIS VIVAS; BOUQUETS DE FLORES NATURAIS; BOUQUETS DE FLORES SECAS; FLORES SECAS PARA DECORAÇÃO; GRINALDAS DE FLORES NATURAIS; FLORES SECAS PARA LAPELAS; FLORES CONSERVADAS PARA DECORAÇÃO; PLANTAS E FLORES NATURAIS; BOUQUETS FEITOS COM FLORES NATURAIS; GRINALDAS DE FLORES OU PLANTAS FRESCAS; ÁRVORES E PRODUTOS FLORESTAIS: COGUMELOS COUVE-FLOR

COMESTÍVEIS FRESCOS; CORMOS DE FLORES; DECORAÇÕES FLORAIS [FRESCAS]; DECORAÇÕES FLORAIS [NATURAIS]; DECORAÇÕES FLORAIS [SECAS]; PRODUTOS FLORESTAIS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS; PRODUTOS FLORESTAIS EM ESTADO BRUTO; PRODUTOS FLORESTAIS NÃO TRANSFORMADOS; SEMENTES DE FLORES.

- 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A FLORES; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A FLORES; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE FLORES E PLANTAS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS PARA FLORISTAS.
- 39 TRANSPORTE DE FLORES; ENTREGA DE FLORES.
- 44 FLORISTA; DESIGN FLORAL; ARRANJOS FLORAIS; ALUGUER DE ARRANJOS FLORAIS; ALUGUER DE FLORES; CONFEÇÃO DE GRINALDAS [ARTE FLORAL]; SERVIÇOS DE ALUGUER DE EXPOSITORES FLORAIS; SERVIÇOS DE ARRANJOS FLORAIS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS; SERVIÇOS DE DESIGN FLORAL.

Flor

(531) 5.3.20

(591) (540)

(210) **725144**

(220) 2024.05.10

(300)

(730) AEGOIL INTERNATIONAL LLC

(511) 04 LUBRIFICANTES MARÍTIMOS; ÓLEOS E GORDURAS LUBRIFICANTES.

(591) AZUL; AZUL CLARO; AZUL ESCURO; LARANJA

(540)



(531) 1.5.2; 26.11.13; 29.1.4; 29.1.98

(210) **725145**

MNA

MNA

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT LOVE SEED LDA.

(511) 30 BOLACHAS; BOLOS; PRODUTOS DE CONFEITARIA; BISCOITOS; BISCOITOS AMANTEIGADOS [PETITS-BEURRE]; BRIOCHES; CHOCOLATE; PETITS FOUR

MNA

[PASTELARIA]; PRODUTOS DE PASTELARIA; TOSTAS; WAFFLES [GAUFRES].

32 BEBIDAS ISOTÔNICAS; BEBIDAS (PREPARAÇÕES PARA) BEBIDAS ISOTÔNICAS; BEBIDAS ENERGÉTICAS.

(591)

(540)



(531) 2.9.1; 26.13.1

(210) **725146**

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT LOVE SEED LDA.

(511) 30 BOLACHAS; BOLOS; PRODUTOS DE CONFEITARIA; BISCOITOS; BISCOITOS AMANTEIGADOS [PETITS-BEURRE]; BRIOCHES; CHOCOLATE; PETITS FOUR [PASTELARIA]; PRODUTOS DE PASTELARIA; TOSTAS; WAFFLES [GAUFRES].

32 BEBIDAS ISOTÔNICAS; BEBIDAS (PREPARAÇÕES PARA) BEBIDAS ISOTÔNICAS; BEBIDAS ENERGÉTICAS.

(591)

(540)



(531) 2.9.1; 26.13.1

(210) **725147**

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT SANTIAGO & SANTIAGO, S.A.

(511) 29 QUEIJO.

(591) AZUL; BRANCO; VERDE; VERMELHO; CINZENTO; PRETO; BEGE; CASTANHO

(540)



(531) 6.3.1; 29.1.14

(210) 725148

(220) 2024.05.10

(300)

MNA

(730) PT REAL NATURA, LDA.

(511) 03 COSMÉTICOS; CERA PARA DEPILAR; CREMES COSMÉTICOS; LOÇÕES PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS DE LIMPEZA; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO EM AROMATERAPIA; ÓLEOS PARA USO COSMÉTICO; PRODUTOS COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; SHAMPÔ; SHAMPÔS PARA A CASPA.

05 ADITIVOS NUTRICIONAIS PARA FINS MEDICINAIS PARA USO EM ALIMENTOS E SUPLEMENTOS DIETÉTICOS PARA CONSUMO HUMANO; CREMES À BASE DE PLANTAS PARA FINS MEDICINAIS; EXTRATOS DE PLANTAS E ERVAS PARA FINS MEDICINAIS; PREPARAÇÕES PARA TRATAMENTO DA TOSSE; PRÓPOLIS PARA FINS MEDICINAIS OU TERAPÊUTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA FINS MÉDICOS, CONSISTINDO AMINOÁCIDOS, MINERAIS OLIGOELEMENTOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA FINS MEDICINAIS.

(591)

(540)

MNA



(531) 5.1.12; 26.1.3; 26.1.15; 26.2.7

MNA

(210) 725149

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT COFACO AÇORES - INDUSTRIA DE **CONSERVAS S.A.**

(511) 29 CONSERVAS DE PEIXE..

(591)

(540)



(531) 1.1.2; 3.9.1; 19.3.1; 26.11.13; 27.5.7



(531) 7.1.24; 29.1.4; 29.1.97

(210) **725170**

MNA

MNA

MNA

(220) 2024.05.10

(300)

(730) PT JIEKANG ZHOU & XIAN LIU LDA

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO.

(591)

(540)

BAZAR AÇORES

(210) **725150**

(220) 2024.05.10

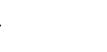
(300)

(730) PT CASA RELVAS, LDA.

(511) 33 VINHOS.

(591)

(540)



SEGREDOS SÃO MIGUEL

(531) 14.5.2

(210) 725171

(220) 2024.05.11

(300)

MNA

(730) PT SENSORMIX - SEGURANÇA ELETRONICA, LDA.

(511) 09 SOFTWARE.

(591)

(540)

GESTEK

(210) 725172

(220) 2024.05.11

(300)

(730) GBALEX WINTOUR

(511) 09 APARELHOS DE MEDICÃO, DETECÃO, MONITORIZAÇÃO E CONTROLO.

11 APARELHOS PARA AQUECER E VAPORIZAR ARTIGOS E TECIDOS, NÃO DESTINADOS A USOS INDUSTRIAIS.

44 CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS.

(591)

(540)

(210) 725166

(220) 2024.05.10

(300)

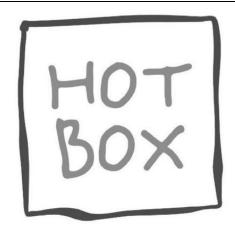
(730) PT NEUZA ALEXANDRA MIGUEL PIRES

(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

(591) PANTONE 101-8C; 872

(540)

MNA



(531) 26.4.22; 26.13.99; 27.5.25

(210) 725181

MNA

(220) 2024.05.13

(300)

(730) PT CATARINA FERNANDES FURTADO

(511) 44 ACUPUNTURA; CUIDADOS RELACIONADOS COM ACUPUNCTURA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; REFLEXOLOGIA; SERVIÇOS DE MASSAGENS TERAPÊUTICAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TERAPIA POR VENTOSAS; PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ACUPUNTURA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MASSAGENS TRADICIONAIS CHINESAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MOXABUSTÃO; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM NATUROPATIA; SERVICOS DE TERAPIA; **TRATAMENTOS** TERAPÊUTICOS PARA O CORPO.

(591) C60M30Y0K0

(540)



(531) 26.1.5; 27.1.6

(210) 725182

MNA

(220) 2024.05.13

(300)

(730) PT **JOANA PINHÃO**

(511) 35 PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MERCADO; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; E COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROJETOS DE VOLUNTARIADO PARA ORGANIZAÇÕES DE CARIDADE; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO, E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, CALCADO, ARTIGOS DE OURIVESARIA E JOALHARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS DE DE VESTUÁRIO, CALÇADO, ARTIGOS E JOALHARIA; **OURIVESARIA SERVICOS** RETALHISTAS RELACIONADOS COM PRODUTOS SUPLEMENTOS NAURAIS DIETÉTICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM PRODUTOS NAURAIS E SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM BRINQUEDOS, INCLUINDO PELUCHES E JOGOS TRADICIONAIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM BRINQUEDOS, INCLUINDO PELUCHES E JOGOS TRADICIONAIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A FLORES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM ARTIGOS ESOTÉRICOS E RELACIONADOS, OBRAS DE ARTE, PRODUTOS DE ARTESANATO E DE DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM ARTIGOS ESOTÉRICOS E RELACIONADOS, OBRAS DE ARTE, PRODUTOS DE ARTESANATO E DE DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL: SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; REALIZAÇÃO DE **FEIRAS** COMERCIAIS; **FEIRAS** COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE DE FEIRAS DE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO PROMOÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE COMERCIAIS: FEIRAS COMERCIAIS; PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS; REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE EXPOSIÇÕES VIRTUAIS ON-LINE; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS PROMOCIONAIS.

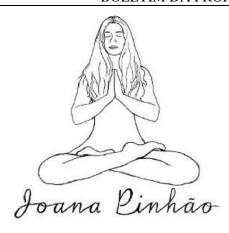
41 PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO CONFERÊNCIAS, EDICÃO **PUBLICAÇÕES** ELETRÓNICAS: DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÓNICOS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; [EDUCAÇÃO]; DE **ESCOLAS** SERVIÇOS PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO: DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO; DIVULGAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO: REDAÇÃO DE DISCURSOS PARA USO NÃO PUBLICAÇÃO DE MANUAIS; PUBLICITÁRIO; EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM IMAGENS, PUBLICAÇÃO DE SEM FINS PUBLICITÁRIOS; MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM A PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICAÇÃO DE LIVROS; EDUCAÇÃO; IMPRESSO;

PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS PUBLICAÇÃO DE LIVROS E E BROCHURAS: REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; INSTRUÇÃO EM MATÉRIA DE ARRANJOS FLORAIS; COACHING SERVICOS **EDUCATIVOS** [FORMAÇÃO]: RELACIONADOS COM PINTURA; INSTRUÇÃO EM DESENHO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS PUBLICAÇÃO DE EDUCATIVOS; MÚSICA; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA; COMPOSIÇÃO DE MÚSICA (SERVICOS DE -): CONCERTOS DE MÚSICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA DIGITAL A PARTIR DA INTERNET; ESPETÁCULOS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO; FORNECIMENTO DE JOGOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS DIDÁTICOS; CULTURAIS Е SERVICOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA E FOTOGRAFIA; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS PARA FINS ACADÉMICOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; SEMINÁRIOS; CONDUÇÃO DE SEMINÁRIOS; SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E EDUCATIVOS: ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS CONGRESSOS: ORGANIZAÇÃO E ONLINE); (SEMINÁRIOS REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; **EDICÃO** ELETRÓNICA; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; SERVICOS DE EDICÃO: EDICÃO DE PUBLICAÇÕES: EDICÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; EDIÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVICOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE DISCOS; INSTRUÇÃO EM PILATES; ENSINO DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; FORNECIMENTO DE AULAS DE APRESENTAÇÕES DE DANÇA (ORGANIZAÇÃO DE-); SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM A DANÇĂ; SERVIÇOS DE BILHETEIRA; SERVIÇOS DE BILHETEIRA [ENTRETENIMENTO]; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE CENTROS DE DIVERTIMENTO DE CAMPOS DE FÉRIAS; SERVICOS RECREATIVOS RELACIONADOS COM CAMINHADAS: CURSOS **EDUCATIVOS** RELACIONADOS RESIDENCIAIS COM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CAMINHADAS; DIRECÃO SEMINÁRIOS HÍPICOS: DE PEDAGÓGICOS; ASSESSORIA SOBRE CARREIRAS, FORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO VOCACIONAL; SERVICO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM ENGENHARIA; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM ENGENHARIA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM ARQUITETURA; ENSINO EM TERAPIA MEDICINAL COM PLANTAS; INSTRUÇÃO DE TERAPIA POR CONTACTO CORPORAL; CURSOS DE MEDITAÇÃO; ENSINO DE PRÁTICAS DE MEDITAÇÃO; SERVICOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM MEDITAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DIETÉTICA; ENSINO NO OSTEOPATIA; DOMÍNIO DA ENSINO EM ENSINO NO DOMÍNIO DA HOMEOPATIA: DIREÇÃO DE PROGRAMAS DE FITOTERAPIA; APOIO EDUCACIONAL PARA CUIDADORES.

44 MASSAGENS DE SHIATSU; MASSAGENS E MASSAGENS TERAPÊUTICAS SHIATSU; PILATES TERAPIA DE TERAPÊUTICO: DANÇATERAPIA; DANÇA; SERVIÇOS DE TERAPIA; SERVIÇOS DE REIKI; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; ARRANJOS FLORAIS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO; SERVIÇOS DE PSICOTERAPIA; ARTE-CONSULTADORIA PSICOLÓGICA; TERAPIA: DE REABILITAÇÃO SERVIÇOS COGNITIVA; SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA; **CONSULTAS** MÉDICAS: SERVICOS DE CONSULTAS MÉDICAS: ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO MÉDICO; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO MÉDICO RELACIONADO COM O STRESS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO DO ESTADO DO CORPO HUMANO; SERVIÇOS MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE; FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; TERAPIA PSICANALÍTICA; TERAPIA DE ARTE; TERAPIA TÉRMICA [MÉDICA]; TERAPIA POR HIPNOSE: TERAPIA OCUPACIONAL REABILITAÇÃO; SAÚDE CUIDADOS DE RELACIONADOS COM Α TERAPIA DE RELAXAMENTO; REABILITAÇÃO FÍSICA; DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO FÍSICA INDIVIDUAIS; TERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL (TCC): MUSICOTERAPIA COM **FINS** FÍSICOS, PSICOLÓGICOS COGNITIVOS; **TERAPIA** MEDITAÇÃO; MUSICAL: SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO DIETÉTICA; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DIETÉTICA; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL: CONSULTORIA EM NUTRICÃO E DIETÉTICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; PSICOTERAPIA HOLÍSTICA; HIDROTERAPIA; SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HIDROTERAPIA; MASSAGENS; SERVIÇOS DE MASSAGENS; MASSAGENS TRADICIONAIS JAPONESAS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MASSAGENS; SERVIÇOS DE MASSAGENS TERAPÊUTICAS; SERVIÇOS DE CONSULTAS RELATIVOS MASSAGENS: **CUIDADOS** SAÚDE DE MASSAGENS RELACIONADOS COM TERAPÊUTICAS; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O CORPO; SERVIÇOS DE QUIROPRAXIA ADULTOS; CUIDADOS DE SAÚDE PARA RELACIONADOS COM QUIROPRAXIA; **CUIDADOS** OSTEOPATIA: DE RELACIONADOS COM OSTEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HOMEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM ACUPUNCTURA; REFLEXOLOGIA; SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO REFLEXOLOGIA; INFORMAÇÃO SOBRE MASSAGENS TRADICIONAIS CHINESAS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM NATUROPATIA; CASAS DE REPOUSO; SERVIÇOS CASAS DE DE REPOUSO: ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM CASAS DE REPOUSO; SERVIÇOS DE XAMANISMO.

(591)

(540)



(531) 2.3.5

(210) **725183**

MNA

(220) 2024.05.13

(300)

(730) PT **JOANA PINHÃO**

(511) 35 PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MERCADO; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS MARKETING PUBLICIDADE E PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; EXPOSIÇÕES PARA COMERCIAIS PUBLICITÁRIOS; OU E COORDENAÇÃO DESENVOLVIMENTO VOLUNTARIADO DE ORGANIZAÇÕES DE CARIDADE; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO, E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, CALÇADO, ARTIGOS DE OURIVESARIA E JOALHARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, CALÇADO, ARTIGOS E JOALHARIA; OURIVESARIA SERVICOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM PRODUTOS E SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SERVICOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM PRODUTOS NAURAIS E SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM BRINQUEDOS, INCLUINDO PELUCHES E JOGOS TRADICIONAIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM BRINQUEDOS, INCLUINDO PELUCHES E JOGOS TRADICIONAIS: SERVICOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A FLORES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM ARTIGOS ESOTÉRICOS E RELACIONADOS, OBRAS DE ARTE, PRODUTOS DE ARTESANATO E DE DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM ARTIGOS ESOTÉRICOS E RELACIONADOS, OBRAS DE ARTE, PRODUTOS DE ARTESANATO E DE DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; REALIZAÇÃO DE **FEIRAS** COMERCIAIS; ORGANIZÁÇÃO COMERCIAIS; DE **FEIRAS** ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE COMÉRCIO; PROMOÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS; REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE EXPOSIÇÕES VIRTUAIS ON-LINE; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS PROMOCIONAIS

PROMOCIONAIS. PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS: REALIZAÇÃO ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ELETRÓNICAS; PUBLICAÇÕES EDIÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÓNICOS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; PUBLICAÇÃO \mathbf{E} PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; SERVIÇOS DE **ESCOLAS** [EDUCACÃO]: PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO: DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO; MATERIAL EDUCATIVO; DIVULGAÇÃO DE REDAÇÃO DE DISCURSOS PARA USO NÃO PUBLICAÇÃO DE MANUAIS; PUBLICITÁRIO: EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM IMAGENS, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM A PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICAÇÃO DE LIVROS; EDUCAÇÃO; IMPRESSO; **PUBLICAÇÃO** DE ARTIGOS CIENTÍFICOS: PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; INSTRUÇÃO EM MATÉRIA DE ARRANJOS FLORAIS; COACHING SERVIÇOS [FORMAÇÃO]; **EDUCATIVOS** RELACIONADOS COM PINTURA; INSTRUÇÃO EM DESENHO: ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS. EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS PUBLICAÇÃO DE MÚSICA; EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA; COMPOSIÇÃO DE MÚSICA (SERVIÇOS DE -); CONCERTOS DE MÚSICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA DIGITAL A PARTIR DA INTERNET; ESPETÁCULOS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO; FORNECIMENTO DE JOGOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS Е DIDÁTICOS; SERVIÇOS **EDUCATIVOS** RELACIONADOS COM DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA E FOTOGRAFIA; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS PARA FINS ACADÉMICOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; SEMINÁRIOS; CONDUÇÃO DE SEMINÁRIOS; SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS SEMINÁRIOS; EDUCATIVOS: REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS CONGRESSOS; (SEMINÁRIOS ONLINE); ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ELETRÓNICA; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO ASSISTIDA POR PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE COMPUTADOR; LIVROS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; EDIÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE DISCOS; INSTRUÇÃO EM PILATES; ENSINO DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; FORNECIMENTO DE AULAS DE DANÇA; APRESENTAÇÕES DE DANÇA (ORGANIZAÇÃO DE-);

MNA

SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM A DANÇA; SERVIÇOS DE BILHETEIRA; SERVIÇOS DE BILHETEIRA [ENTRETENIMENTO]; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE CENTROS DE DIVERTIMENTO DE CAMPOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS RECREATIVOS RELACIONADOS COM CAMINHADAS; CURSOS **EDUCATIVOS** RESIDENCIAIS RELACIONADOS COM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CAMINHADAS; DIREÇÃO **SEMINÁRIOS** HÍPICOS: DE PEDAGÓGICOS: ASSESSORIA SOBRE CARREIRAS. FORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO VOCACIONAL; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM FORMAÇÃO ENGENHARIA: CURSOS DE RELACIONADOS COM ENGENHARIA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM ARQUITETURA; ENSINO EM TERAPIA MEDICINAL COM PLANTAS; INSTRUÇÃO DE TERAPIA POR CONTACTO CORPORAL; CURSOS DE MEDITAÇÃO; ENSINO DE PRÁTICAS DE MEDITAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM MEDITAÇÃO: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DIETÉTICA; ENSINO NO DOMÍNIO DA OSTEOPATIA; **ENSINO** HOMEOPATIA; ENSINO NO DOMÍNIO DA FITOTERAPIA; DIREÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO EDUCACIONAL PARA CUIDADORES.

MASSAGENS DE SHIATSU; MASSAGENS E MASSAGENS TERAPÊUTICAS SHIATSU: PILATES TERAPÊUTICO: DANÇATERAPIA; TERAPIA DE DANÇA; SERVIÇOS DE TERAPIA; SERVIÇOS DE REIKI; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; ARRANJOS FLORAIS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO: SERVICOS DE PSICOTERAPIA: ARTE-PSICOLÓGICA: CONSULTADORIA TER APIA: SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO COGNITIVA; SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA; CONSULTAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS; ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO MÉDICO; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO MÉDICO RELACIONADO COM O STRESS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS MÉDICOS; SERVICOS MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO DO ESTADO DO CORPO HUMANO; SERVIÇOS MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE; FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; TERAPIA PSICANALÍTICA; TERAPIA DE ARTE; TERAPIA TÉRMICA [MÉDICA]; TERAPIA POR OCUPACIONAL HIPNOSE: TERAPIA REABILITAÇÃO; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM TERAPIA Α DE FÍSICA; RELAXAMENTO; REABILITAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO FÍSICA INDIVIDUAIS; TERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL (TCC); MUSICOTERAPIA COM **FINS** FÍSICOS, PSICOLÓGICOS E COGNITIVOS: TERAPIA SERVIÇOS MEDITAÇÃO; MUSICAL: DE ORIENTAÇÃO DIETÉTICA; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DIETÉTICA; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; PSICOTERAPIA HOLÍSTICA; SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA; HIDROTERAPIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HIDROTERAPIA; MASSAGENS; SERVIÇOS DE MASSAGENS; TRADICIONAIS MASSAGENS JAPONESAS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MASSAGENS; SERVIÇOS DE MASSAGENS TERAPÊUTICAS; SERVIÇOS DE CONSULTAS RELATIVOS CUIDADOS SAÚDE MASSAGENS; DE

RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O CORPO; SERVIÇOS DE QUIROPRAXIA ADULTOS; CUIDADOS DE PARA SAÚDE RELACIONADOS QUIROPRAXIA; COM CUIDADOS DE OSTEOPATIA: SAÚDE RELACIONADOS COM OSTEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HOMEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM ACUPUNCTURA; REFLEXOLOGIA; SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO REFLEXOLOGIA; DE INFORMAÇÃO SOBRE MASSAGENS TRADICIONAIS CHINESAS: CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM NATUROPATIA; CASAS DE REPOUSO; SERVIÇOS DE CASAS DE REPOUSO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM CASAS DE REPOUSO; SERVIÇOS DE XAMANISMO.

(591) (540)



(531) 2.3.5; 5.5.16

(210) 725184

(220) 2024.05.13

(300)

(730) PT **JOANA PINHÃO**

(511) 35 PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MERCADO; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; SERVICOS DE MARKETING PUBLICIDADE PRESTADOS Е ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; EXPOSIÇÕES PARA COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; COORDENAÇÃO DESENVOLVIMENTO **PROJETOS** DE VOLUNTARIADO **PARA** ORGANIZAÇÕES DE CARIDADE; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO, E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, CALÇADO, ARTIGOS DE OURIVESARIA E JOALHARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, CALÇADO, ARTIGOS DE E JOALHARIA; **OURIVESARIA** SERVICOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM PRODUTOS SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; Е NAURAIS SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM PRODUTOS NAURAIS E DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS SERVICOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM BRINQUEDOS, INCLUINDO PELUCHES E JOGOS TRADICIONAIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM BRINQUEDOS, INCLUINDO PELUCHES E JOGOS TRADICIONAIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A FLORES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM ARTIGOS ESOTÉRICOS E RELACIONADOS, OBRAS DE ARTE, PRODUTOS DE ARTESANATO E DE DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM ARTIGOS ESOTÉRICOS E RELACIONADOS, OBRAS DE ARTE, PRODUTOS DE ARTESANATO E DE DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS: DE **FEIRAS** COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO PROMOÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS; REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE EXPOSIÇÕES VIRTUAIS ON-LINE: ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS PROMOCIONAIS.

41 PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; SERVICOS DE FORMAÇÃO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO Е REALIZAÇÃO CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; EDICÃO **PUBLICAÇÕES** ELETRÓNICAS; DE ELETRÓNICOS PUBLICAÇÃO DE LIVROS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; SERVICOS DE **ESCOLAS** [EDUCAÇÃO]; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO; DE EDUCATIVO: DIVULGAÇÃO MATERIAL. REDAÇÃO DE DISCURSOS PARA USO NÃO PUBLICITÁRIO; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS; EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM IMAGENS, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM A EDUCAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICAÇÃO DE IMPRESSO: LIVROS: CIENTÍFICOS: **PUBLICACÃO** ARTIGOS DF PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; INSTRUÇÃO EM MATÉRIA DE ARRANJOS FLORAIS; COACHING SERVIÇOS **EDUCATIVOS** [FORMAÇÃO]; RELACIONADOS COM PINTURA; INSTRUÇÃO EM DESENHO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE RA FINS CULTURAIS OU PUBLICAÇÃO DE MÚSICA; EXPOSIÇÕES PARA EDUCATIVOS: SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA; COMPOSIÇÃO DE MÚSICA (SERVIÇOS DE -); CONCERTOS DE MÚSICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA DIGITAL A PARTIR DA INTERNÉT; ESPETÁCULOS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO; FORNECIMENTO DE JOGOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS SERVIÇOS **CULTURAIS** DIDÁTICOS; Е **EDUCATIVOS** RELACIONADOS COM DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA E FOTOGRAFIA; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS PARA FINS ACADÉMICOS: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; SEMINÁRIOS; CONDUÇÃO DE SEMINÁRIOS; SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS SEMINÁRIOS;

REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS CONGRESSOS; (SEMINÁRIOS ORGANIZAÇÃO ONLINE); REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; **EDICÃO** ELETRÓNICA; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; SERVICOS DE EDIÇÃO; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO ASSISTIDA POR PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE COMPUTADOR; LIVROS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; EDIÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE DISCOS; INSTRUÇÃO EM PILATES; ENSÍNO DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; FORNECIMENTO DE AULAS DE DANÇA; APRESENTAÇÕES DE DANÇA (ORGANIZAÇÃO DE-); SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM A DANÇÁ; SERVIÇOS DE BILHETEIRA; SERVIÇOS DE BILHETEIRA [ENTRETENIMENTO]; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PEDAGÓGICO PARA CRIANCAS: SERVICOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE CENTROS DE DIVERTIMENTO DE CAMPOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS RECREATIVOS RELACIONADOS COM CAMINHADAS; CURSOS **EDUCATIVOS** COM RESIDENCIAIS RELACIONADOS CAMINHADAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS HÍPICOS: DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS PEDAGÓGICOS: ASSESSORIA SOBRE CARREIRAS. FORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO VOCACIONAL; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING: SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM CURSOS ENGENHARIA; DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM ENGENHARIA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM AROUITETURA: ENSINO EM TERAPIA MEDICINAL COM PLANTAS; INSTRUÇÃO DE TERAPIA POR CONTACTO CORPORAL; CURSOS DE MEDITAÇÃO; ENSINO DE PRÁTICAS DE MEDITAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM MEDITAÇÃO; SERVICOS DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DIETÉTICA; ENSINO NO DOMÍNIO DA OSTEOPATIA; ENSINO HOMEOPATIA; ENSINO NO DOMÍNIO DA FITOTERAPIA; DIREÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO EDUCACIONAL PARA CUIDADORES.

MASSAGENS DE SHIATSU; MASSAGENS E MASSAGENS TERAPÊUTICAS SHIATSU; PILATES TERAPÊUTICO: DANÇATERAPIA; TERAPIA DE DANÇA; SERVIÇOS DE TERAPIA; SERVIÇOS DE REIKI; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; ARRANJOS FLORAIS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE SERVIÇOS DE PSICOTERAPIA; GRUPO: CONSULTADORIA PSICOLÓGICA; TERAPIA; DE REABILITAÇÃO SERVIÇOS COGNITIVA; SERVICOS DE NEUROPSICOLOGIA; CONSULTAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS; ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO MÉDICO; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO MÉDICO RELACIONADO COM O STRESS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS SERVICOS MÉDICOS; MÉDICOS: SERVIÇOS MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO DO ESTADO DO CORPO HUMANO; SERVIÇOS MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE; FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; TERAPIA PSICANALÍTICA; TERAPIA DE ARTE; TERAPIA TÉRMICA [MÉDICA]; TERAPIA POR OCUPACIONAL HIPNOSE: TERAPIA SAÚDE REABILITAÇÃO; **CUIDADOS** DF RELACIONADOS COM TERAPIA DE Α RELAXAMENTO; REABILITAÇÃO FÍSICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE

MNA

MNA

REABILITAÇÃO FÍSICA INDIVIDUAIS; **TERAPIA** COGNITIVO-COMPORTAMENTAL (TCC): FÍSICOS. MUSICOTERAPIA COM FINS PSICOLÓGICOS Е COGNITIVOS; **TERAPIA** MEDITAÇÃO; **SERVIÇOS** MUSICAL; DE ORIENTAÇÃO DIETÉTICA: PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DIETÉTICA; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; PSICOTERAPIA HOLÍSTICA; HIDROTERAPIA; SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HIDROTERAPIA; SERVIÇOS DE MASSAGENS; MASSAGENS; MASSAGENS TRADICIONAIS JAPONESAS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MASSAGENS; TERAPÊUTICAS; SERVIÇOS DE MASSAGENS SERVIÇOS DE CONSULTAS RELATIVOS CUIDADOS MASSAGENS; SAÚDE DE RELACIONADOS MASSAGENS COM TERAPÊUTICAS; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O CORPO; SERVIÇOS DE QUIROPRAXIA PARA ADULTOS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM QUIROPRAXIA; **CUIDADOS** OSTEOPATIA: DE SAÚDE RELACIONADOS COM OSTEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HOMEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM ACUPUNCTURA; REFLEXOLOGIA; SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO REFLEXOLOGIA; INFORMAÇÃO SOBRE MASSAGENS TRADICIONAIS CHINESAS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM NATUROPATIA; CASAS DE REPOUSO; SERVIÇOS DE CASAS DE REPOUSO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM CASAS DE REPOUSO; SERVIÇOS DE XAMANISMO.

(591) (540)



(531) 5.5.16

(210) **725189**

(220) 2024.05.13

(300)

(730) PT ANA SOFIA COELHO, UNIPESSOAL LDA

(511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591) amber pantone 14-1045 TPX; marine blue pantone 648C

(540)



(531) 1.3.15; 7.1.9; 26.11.13; 29.1.4; 29.1.98

(210) **725190**

(220) 2024.05.13

(300)

(730) PT AGREBELO - RESTAURAÇÃO LDA.

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591) #002E6D; #ff8947

(540)



(531) 24.17.4; 27.5.10; 29.1.4; 29.1.97

(210) **725196**

(220) 2024.05.13

(300)

(730) PT PALKO, INTELLIGENT DIGITAL SOLUTIONS, LDA

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).

(591)

(540)



(531) 27.5.17

(210) **725197**

(220) 2024.05.13 (300)

MNA

(730) PT ANA MARGARIDA BASTOS MOREIRA LIMA

(511) 44 SERVIÇOS DE PSICOTERAPIA.

(591) Preto

(540)



(531) 27.5.10

(210) 725210

MNA

MNA

(220) 2024.05.13

(300)

(730) PT YANARA BRUNA TETA PEREIRA

MNA

(511) 25 CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

(591) # FEDEC1; # 000000; # FFFFFF

(540)



(531) 27.5.25; 29.1.11; 29.1.98

(210) **725249**

(220) 2024.05.13

(300)

(730) PT CARCENTURY - COMERCIO DE AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL LDA

- (511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU GROSSO RELACIONADOS COM VEÍCULOS.
 - 37 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.

(591)

(540)



(531) 18.1.7; 18.1.23; 27.5.9; 27.5.25

(210) 725304

MNA

(220) 2024.05.14

(300)

- (730) PT JOANA FILIPA ANTUNES LOPES PT CRISTIANA MARIA GOMES OLIVEIRA PT CÁTIA LUÍSA MONTEIRO AZEVEDO
- (511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.
- (591) #PNS176

(540)



(531) 1.15.21; 2.9.1; 27.5.25

(210) 725323

(220) 2024.05.12

(300)

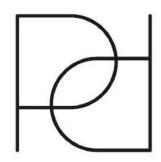
(730) PT PROJETO PREMIUM, LDA

- (511) 37 REMODELAÇÃO DO INTERIOR DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE LOCAIS DE CONSTRUÇÃO; LIMPEZA DE INTERIORES; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.
 - 42 CONSULTORIA NA ÁREA DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; DESIGN DE INTERIORES.

(591)

(540)

MNA



PROJETO PREMIUM

(531) 27.5.10; 27.5.14

(210) 725324

(220) 2024.05.12

(300)

(730) PT MARTA ISABEL DUARTE SIMÕES

(511) 09 DISPOSITIVOS ÓTICOS, AUMENTADORES CORRETORES: APARELHOS DE MEDIÇÃO, DETEÇÃO, MONITORIZAÇÃO Е CONTROLO; APARELHOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E DE LABORATÓRIO, APARELHOS EDUCACIONAIS E SIMULADORES; APARELHOS, INSTRUMENTOS E CABOS PARA ELETRICIDADE; CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; DISPOSITIVOS LABORATORIAIS CIENTÍFICOS Е PARA TRATAMENTO UTILIZANDO A ELETRICIDADE; DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO, ORIENTAÇÃO, RASTREAMENTO, MARCAÇÃO E CARTOGRAFIA; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANCA, DEFESA E SINALIZAÇÃO; DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA; EQUIPAMENTO DE MERGULHO; IMANES, MAGNETIZADORES E DESMAGNETIZADORES; APARELHOS MERGULHO.

(591)

(540)

MNA



(531) 5.1.5; 5.1.16; 16.3.13

(210) 725329

MNA

(220) 2024.05.13

(300)

(730) MZ ZAHRA MUSSA OMARJI

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS.

(591)

(540)

DESIGNATION

(531) 27.5.1

(210) 725406

MNA

(220) 2024.05.13

(300)

(730) PT EDUARDO ADELINO MOURAZ ALEXANDRE

(511) 33 VINHOS.

(591)

(540)

QUINTA DA BOIÇA

(210) **725410**

MNA

(220) 2024.05.13

(300)

(730) PT CONCEPTREND, S.A.

(511) 29 CARNES; CARNES COZINHADAS; CARNES FRESCAS DE AVES DE CAPOEIRA; CARNES FUMADAS; CARNES SALGADAS; CARNES CURADAS; CARNES PARA CHARCUTARIA; CARNES DE CAÇA [NÃO VIVA]; PRATOS COZINHADOS À BASE DE CARNE; PRODUTOS DE CARNE CONGELADOS; RECHEIOS DE CARNE PARA

EMPADAS; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PRINCIPALMENTE POR CARNE; BATATAS FRITAS; BATATAS TIPO CHIPS BATATAS FRITAS ÀS RODELAS; BATATAS FRITAS SOB A FORMA DE APERITIVOS; BATATAS FRITAS ESTALADIÇAS; BATATAS OVOS DE AVES E FRITAS EM RODELAS; PRODUTOS À BASE DE OVO; OVOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; SOPAS; CALDOS EXTRATOS DE CARNE; PASTÉIS DE BATATA FRITOS; PASTÉIS DE PEIXE [PATÊS DE BACALHAU [NÃO VIVO]; OUEIJOS PROCESSADOS; QUEIJO DE OVELHA; QUEIJO DE LEITE DE CABRA; APERITIVOS À BASE DE QUEIJO.

SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; MOLHOS; MOLHOS PICANTES; MOLHOS CULINÁRIOS; MOLHOS PREPARADOS; MOLHOS [CONDIMENTOS]; MOLHOS CONDIMENTADOS; MOLHOS DE PIMENTA; MOLHOS PARA GALINHA; PREPARADOS PARA MOLHOS; MOLHOS PARA A COZINHA; MOLHOS USADOS COMO CONDIMENTOS; TEMPEROS PARA COMIDA [MOLHOS]; MOLHOS DE ERVAS AROMÁTICAS; PARA CARNE DE MOLHOS CHURRASCO: PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE MOLHOS; MISTURAS PARA A PREPARAÇÃO DE MOLHOS; MOLHOS CONDIMENTADOS, CHUTNEYS E MASSAS ALIMENTARES; ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS; MOLHOS PARA REGAR OS DURANTE ALIMENTOS COZEDURA: Α PREPARADOS DE ESPECIARIAS; **APERITIVOS** CONSTITUÍDOS PREDOMINANTEMENTE POR PÃO; BAGUETES RECHEADAS; PÃEZINHOS RECHEADOS; SALGADA; SANDUÍCHES: PASTELARIA SANDUÍCHES SANDUICHES: TOSTADAS; SANDUÍCHES ABERTAS; **SANDUÍCHES** SANDUÍCHES CONTENDO CARNE: RECHEADAS: SANDUÍCHES CONTENDO FRANGO; SANDUÍCHES FRANGO; SANDUÍCHES DE SANDWICHES; PÃO; PÃO TORRADO; PÃO FRESCO; PÃO CROCANTE; PÃO ESTALADIÇO; PÃO RECHEADO; MASSAS DE PÃO; PÃO DE MISTURA; PÃO DE ALHO; PÃO E BRIOCHES; MIOLO DE PÃO; PÃO DE CENTEIO; SNACKS DE PÃO ESTALADIÇO; MISTURAS DE PÃO DE MALTE; PÃO COM SABOR A ESPECIARIAS; MISTURAS PARA A CONFEÇÃO DE PÃO; MISTURAS PARA RECHEAR QUE CONTÊM PASTELARIA FOLHADA; MISTURAS DE LARIA; PRODUTOS DE PASTELARIA; PAO: PASTELARIA; MISTURAS PARA A CONFEÇÃO DE PRODUTOS DE PASTELARIA; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E PEIXE; PRODUTOS DE PADARIA; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA; CAFÉ.

43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE RESTAURANTES; BEBIDAS: SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES PARA SERVICO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EMRESTAURANTES E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ.

(591) (540)

ELMO TASCA DAS BIFANAS

MNA

MNA

(210) **725411**

MNA

(220) 2024.05.13

(300)

(730) PT IAPMEI - AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO, I.P.

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591)

(540)

FINe mpreende

(531) 26.3.1; 27.5.4; 27.5.9; 27.5.25; 27.99.5

RECREATIVAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS DE EXTERIOR; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ATIVIDADES ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE **EVENTOS** COM CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS: SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA.

(591) (540)

OSA - OCEAN SURF ACADEMY

(210) **725412**

(220) 2024.05.14

(300)

(730) PT JOSÉ ALVES FERNANDES MACHADO

(511) 43 BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS;
BARES DE SALADAS; BARES DE VINHOS;
CANTINAS/REFEITÓRIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS;
DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM
CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS
E BEBIDAS EM PASTELARIAS; FORNECIMENTO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS.

(591)

(540)

A FRANCESINHA BRACARENSE

(210) **725422** MNA

(220) 2024.05.14

(300)

(730) PT ANTÓNIO MARIA AMAT BOTELHO RIBEIRO DA CUNHA

(511) 41 SERVICOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ACAMPAMENTOS VERÃO DE [ENTRETENIMENTO EDUCAÇÃO]; Ε **ACAMPAMENTOS** RECREATIVOS; [ORGANIZAÇÃO] ADMINISTRAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] **SERVIÇOS** DE ENTRETENIMENTO; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, CULTURAIS; DESPORTIVAS E ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; CENTROS DE RECREATIVOS; DIVERSÃO; CENTROS CONSULTADORIA ΕM MATÉRIA PLANEAMENTO DE FESTAS; CONSULTAS EM **EVENTOS** PLANEAMENTO DE ESPECIAIS; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS PROMOTOR]; DE CONVÍVIOS [SERVICOS (ENTRETENIMENTOS) EMPRESARIAIS; DESPORTO E FORMA FÍSICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS

(210) 725427

(220) 2024.05.15

(300)

MNA

(730) PT PAULA MOREIRA DA COSTA

(511) 25 VESTUÁRIO.

(591)

(540)

HEARTLESS

(210) 725428

(220) 2024.05.15 (300)

(730) PT MARIA HELENA TRINDADE DE ABREU

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE MARKETING: EXPORTAÇÃO; COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA VENDA DE PRODUTOS; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE EMPRESAS; RELACIONADA COM ASSESSORIA TROCAS COTAÇÃO DE PREÇOS DE COMERCIAIS: PRODUTOS OU SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO CONSUMO: AOS CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO **COMERCIAIS** CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVICOS.: FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO; INFORMAÇÕES E CONSELHOS COMERCIAIS PARA CONSUMIDORES (LOJA DE ACONSELHAMENTO AO CONSUMIDOR); MEDIAÇÃO DE ACORDOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO BENS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE

MNA

ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

- 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
- 42 SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
- 44 SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA SOBRE O USO DE TRATAMENTOS NÃO QUÍMICOS NA AGRICULTURA E HORTICULTURA SUSTENTÁVEL; SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS PARA A AGRICULTURA, AQUACULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA.

(591)

(540)

ALGALINK

(210) **725535** MNA

(220) 2024.05.15

(300)

(730) PT LUIS MANUEL MIRANDA CARDOSO DE OLIVEIRA

(511) 41 DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS.

(591)

(540)

BACALHAU COM TODOS -FESTA GASTRONÓMICA DO BACALHAU

(210) **725536** MNA

(220) 2024.05.15

(300)

(730) PT LUIS MANUEL MIRANDA CARDOSO DE OLIVEIRA

(511) 42 PLANEAMENTO [DESIGN] DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM RESTAURANTES; DESIGN DE RESTAURANTES.

43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVICOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVICOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; RESTAURANTES COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD): RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; SERVIÇOS RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE SERVICOS E BAR; RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA.

(591)

(540)

TABERNA DO CHOCO

(210) 725537

(220) 2024.05.15

(300)

(730) PT SERGIO LOPES

(511) 44 SERVIÇOS DE BARBEARIA.

(591)

(540)

BARBEARIA AVEIRENSE

(210) **725548** MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) PT MIGUEL ALEXANDRE RAMALHO CORREIA

PT CARLOS ALBERTO SILVEIRO SANTOS

(511) 44 AGRICULTURA.

(591)

(540)

GREEN&GOLD

(210) **725549**

MNA

MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) PT SARA FERNANDES

(511) 44 SERVIÇOS DE BARBEARIA.

(591)

(540)

A BARBEIRA DO VEZ

(210) **725550**

(220) 2024.05.16

(300)

(730) PT PERFICHAPA. SA

(511) 27 REVESTIMENTOS PARA PAREDES E TETOS; REVESTIMENTOS DE PAREDE.

(591)

(540)

UTILPLAK

(210) 725559

MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) PT MACRO HEAL, LDA

(511) 41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.

43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591)

(540)

MACROHEAL

(210) 725560

MNA

(220) 2024.05.16

(300)

(730) PT VINHA DOS PADRES, LDA.

- (511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES.
 - 31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS; PLANTAS E RESPETIVOS PRODUTOS HORTÍCOLAS FRESCOS: PRODUTOS AGRÍCOLAS EM BRUTO; PRODUTOS DE AQUACULTURA EM BRUTO; PRODUTOS FLORESTAIS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS: PRODUTOS HORTÍCOLAS EM BRUTO; PRODUTOS AGRÍCOLAS NÃO TRANSFORMADOS; PRODUTOS AGRÍCOLAS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS; PRODUTOS HORTÍCOLAS NÃO TRANSFORMADOS: PRODUTOS HORTÍCOLAS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS; PRODUTOS DE AQUACULTURA NÃO TRANSFORMADOS; PRODUTOS FLORESTAIS NÃO TRANSFORMADOS; PRODUTOS FLORESTAIS EM ESTADO BRUTO; BOLBOS, PLÂNTULAS E SEMENTES PARA PLANTAÇÃO; FLORES; ERVAS [PLANTAS]; ERVAS PARA CONSUMO HUMANO OU ANIMAL; FETOS; FLORES FRESCAS; FLORES NATURAIS; FRUTAS FRESCAS, FRUTOS SECOS, LEGUMES E ERVAS; MALTES E CEREAIS NÃO PROCESSADOS; PLANTAS DE FLORES; PLANTAS DE FRUTO VIVAS; PLANTAS DE INTERIOR; PLANTAS DE FOLHAGEM; PLANTAS E FLORES NATURAIS; PLANTAS LEGUMINOSAS; PLANTAS PLANTAS NATURAIS COMESTÍVEIS NATURAIS: [NÃO PROCESSADAS]; PÉS DE VINHA.
 - BEBIDAS SEM ÁLCOOL; CERVEJA E CERVEJA SEM BEBIDAS DESALCOOLIZADAS; ÁLCOOL: REFRIGERANTES; APERITIVOS SEM ÁLCOOL; BASES PARA COCKTAILS NÃO ALCOÓLICOS; BATIDOS [BEBIDAS DE FRUTA NÃO ALCOÓLICAS]; BEBIDAS DE FRUTOS [SMOOTHIES]; BEBIDAS DE FRUTOS NÃO ALCOÓLICAS COM GÁS; BEBIDAS GASEIFICADAS COM SABORES; BEBIDAS GELADAS À BASE DE FRUTA; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS QUE CONTÊM SUMOS DE FRUTA; BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS QUE CONTÊM SUMOS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS VEGETAIS: REFORÇADAS COM VITAMINAS; BEBIDAS QUE CONTÊM VITAMINAS; BEBIDAS NUTRICIONALMENTE FORTIFICADAS; COCKTAILS DE FRUTAS, NÃO ALCOÓLICOS; COCKTAILS SEM ÁLCOOL; SUMOS; SUMOS DE FRUTA; SUMOS DE FRUTAS [SUMOS DE FRUTOS]; VINHO SEM SUMOS DE FRUTA BIOLÓGICOS; ÁLCOOL: BEBIDAS CONSTITUÍDAS POR UMA MISTURA DE SUMOS DE FRUTOS E DE LEGUMES; BEBIDAS DE FRUTA; BEBIDAS DE SUMOS DE FRUTAS.
 - 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); CIDRA; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); LICORES: BEBIDAS ALCOÓLICAS MISTURADAS; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS BEBIDAS À BASE DE VINHO; ALCOÓLICAS; ALCOÓLICAS AROMATIZADAS; **BEBIDAS** APERITIVOS À BASE DE VINHO; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTAS; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; COCKTAILS; COCKTAILS ALCOÓLICOS PREPARADOS; DE FRUTAS COM COCKTAILS ÁLCOOL; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS: VINHOS DE APERITIVO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; AGUARDENTES; AGUARDENTE; **BEBIDAS** ALCOÓLICAS FERMENTADAS; **BEBIDAS ESPIRITUOSAS** DESTILADAS: BEBIDAS

DESTILADAS; GIN; RUM; VODKA; WHISKY; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ESPIRITUOSAS]; AMARGOS [LICORES]; BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; VINHO; VINHOS; VINHO TINTO; VINHO BRANCO; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ROSÉ; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS APERITIVAS; LICORES TÓNICOS AROMATIZADOS.

(591)

(540)

QUINTA DA VINHA DOS PADRES SERRA DE SÃO MAMEDE

Concessões

Processo	Data do	Data do	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
	registo	despacho				
710847	2024.05.22	2024.05.22	MUNICÍPIO DE TÁBUA	PT	35 41	defenide nes temmes de ent 22 % de eni
719215	2024.05.22		MÁRIO JOSÉ RODRIGUES VASSALO	PT	12	deferido nos termos do art.22.º do cpi
719213	2024.05.22		MADALENA CALDERON DIAS DA SILVA CALDERON	PT	16 20 24 25 27 35	
719298 719440	2024.05.22		RÚBEN MANUEL BRAGANÇA DIAS CRAMEZ	PT	16 25	
719440 719466	2024.05.22		SODRIVE, LDA	PT	35 36 37	
719400				PT	12	
	2024.05.22		ELEGANTAZUL LDA		39	
719917	2024.05.22	2024.05.22	ANA MARTA ROSA COSTA	PT	41	
719925	2024.05.22		LUIS MANUEL ABREU CASTANHEIRA	PT		
719927	2024.05.22	2024.05.22	VERA PORTELA	PT	09 25 41	
719931	2024.05.22	2024.05.22	ANA PAULA PINTO LOPES GALAS	PT	41 44	
719950	2024.05.22	2024.05.22	WWW-WOODEN WOOD WOODY MATERIALS, S.A.	PT	01	
719955	2024.05.22		PAULO HENRIQUE SÁ MAIA	PT	39	
719957	2024.05.22	2024.05.22	TATIANA ALEXANDRA DA SILVA SALGADO	PT	25	
719958	2024.05.22	2024.05.22	EMFACONSULTING - CONSULTORIA A EMPRESA FAMILIAR,	PT	41 42	
710050	2024.05.22	2024.05.22	LDA.	DIE	4.1	
719959	2024.05.22		LILIANA SOFIA AZEVEDO SEABRA	PT	41	
719962	2024.05.22		JULIANA MOREIRA DA COSTA	PT	41	
719968	2024.05.22		INÊS FILIPA ALVES CORREIA	PT	26	
719969	2024.05.22		PEDRO OLAVO SANTOS CARREIRA	PT	25	
719979	2024.05.22		MARIA JOANA BELTRÃO FRANCO MARTINS	PT	09 41	
719982	2024.05.22	2024.05.22	ASSOCIAÇÃO CAROL'S - O SORRISO DA ESPERANÇA	PT	44	
719983	2024.05.22	2024.05.22	V & R CORREIA PINTO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA	PT	37	
719985	2024.05.22		FREGUESIA DE OIÃ	PT	41	
719994	2024.05.22	2024.05.22	VIVIANE TOLEDO MELO DE AZEVEDO MENDES	PT	44	
720022	2024.05.22	2024.05.22	TRIPLO DESIGN, LDA.	PT	25 35	
720023	2024.05.22		PAULO MIGUEL MARTINS VIEIRA	PT	30	
720024	2024.05.22	2024.05.22	VÍTOR JOSÉ ALVES DUARTE	PT	41 42	
720026	2024.05.22	2024.05.22	NUNO MIGUEL MARTINS SANTOS CHAMBEL DOS GIÕES	PT	29 30 31	
720053	2024.05.22		CUORE - INVESTMENTS 4 LIFE, LDA	PT	36 37	
720088	2024.05.22	2024.05.22	JOANA LOURENÇO	PT	41	
720089	2024.05.22	2024.05.22	INSPIRED ORBIT LDA.	PT	37	
720090	2024.05.22	2024.05.22	KT & G CORPORATION	KR	34	
720091	2024.05.22	2024.05.22	KT & G CORPORATION	KR	34	
720092	2024.05.22	2024.05.22	KT & G CORPORATION	KR	34	

	Data	Data		País		
Processo	do registo	do despacho	Nome do 1º requerente/titular	resid.	Classes (Nice)	Observações
	registo	исэрасно				
720093	2024.05.22	2024.05.22	RITA ISABEL GUERREIRO BARROSO PEREIRA	PT	35 44	
			DALILA DIAS DE OLIVEIRA TOMÁS		20 37	
720095	2024.05.22			PT		
720109	2024.05.22	2024.05.22	VIDREIRA TUA - MIRANDELA, LDA	PT	19	
720110	2024.05.22	2024.05.22	SOCIEDADE AGRICOLA DE VALE DE FORNOS, LDA.	PT	33	
720131	2024.05.22	2024.05.22	YOMMAIQUEL SOARES ALVES	PT	05	
720134	2024.05.22	2024.05.22	DE MELO & SOARES, LDA.	PT	41	
720137	2024.05.22	2024.05.22	MOVEGREAT TRANSPORTS, UNIPESSOAL LDA	PT	39	
720139	2024.05.22	2024.05.22	TRICKY'S, LDA	PT	32 33 43	
720141	2024.05.22		LUIS AFONSO DOS SANTOS FIDALGO	PT	30	
720148	2024.05.22	2024.05.22	BOM DE PORTUGAL, LDA.	PT	35	
720149	2024.05.22	2024.05.22	ANDRÉ CAMACHO CHIBELES	PT	43	
720152	2024.05.22	2024.05.22	TRANSPORTES DO ARCO DA MEMÓRIA, LDA	PT	39	
720154	2024.05.22	2024.05.22	WALKCARGO-TRANSITÁRIOS, LDA.	PT	39	
720161	2024.05.22	2024.05.22	PEDRO FRAGOSO DA SILVA	PT	41	
720164	2024.05.22	2024.05.22	JÉSSICA INÊS BRANQUINHO CARVALHO	PT	25	
720168	2024.05.22	2024.05.22	LARA DE JESUS TEIXEIRA LOPES	PT	41	
720171	2024.05.22	2024.05.22	ANDRÉ FILIPE DUARTE PAREDES	PT	25 28	
720178	2024.05.22	2024.05.22	JOÃO PEDRO FREIRE BORGES MENDES	PT	33 43	
720182	2024.05.22	2024.05.22	FUSIONCASCADE LDA	PT	43	
720186	2024.05.22	2024.05.22	ANA RITA DA MOTA CARVALHO	PT	33	
720190	2024.05.22	2024.05.22	PEDRO FILIPE SANTOS	PT	39	
720194	2024.05.22	2024.05.22	INDICE- PINTURAS PUBLICITARIAS, LDA	PT	35	
720199	2024.05.22	2024.05.22	CASAS MATA CINZA, UNIPESSOAL LDA	PT	42	
720200	2024.05.22	2024.05.22	BEATRIZ FERREIRA NUNES	PT	30	
720202	2024.05.22		MANUEL DIAS TEIXEIRA BARBOSA DE MATOS	PT	09 41	
720204	2024.05.22	2024.05.22	QUINTA DO PÔPA, LDA.	PT	33	
720213	2024.05.22		NAVEED UR REHMAN	PT	35	
720215	2024.05.22		RUI MIGUEL SANTOS FERREIRA	PT	35	
720219	2024.05.22		HALEON CH SARL	СН	05	
720221	2024.05.22		HALEON CH SARL	СН	05	
720222	2024.05.22		HALEON CH SARL	СН	05	
720225	2024.05.22	2024.05.22	ALEXANDRE DE ALMEIDA, PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE	PT	33	
720223	2021.03.22	2021.03.22	VINHOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.			
720227	2024.05.22	2024.05.22	INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	PT	09 16 35 39 41 42	
720228	2024.05.22	2024.05.22	INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	PT	09 16 35 39 41 42	
720232	2024.05.22	2024.05.22	INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO	PT	09 16 35 39 41 42	
720243	2024.05.22	2024.05.22	ANTÓNIO MANUEL TEIXEIRA DE MATOS	PT	41	
720247	2024.05.22	2024.05.22	MEDIALIVRE, S.A.	PT	35 38 41	
720253 720254	2024.05.22 2024.05.22		PILARES DE ESPERANÇA, LDA PORTUCALIA TOURS, LIMITADA	PT PT	39 39	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular		Classes (Nice)	Observações
720255	2024.05.22	2024.05.22	PIICACE - PLATAFORMA INTEGRADA DE INTERMEDIÁRIOS DE CREDITO ACE	PT	35 36 45	
720256	2024.05.22	2024.05.22	LPG - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES, LDA	PT	20	
720257	2024.05.22	2024.05.22	FILIPE JOÃO ALONSO	PT	03 04	
720258	2024.05.22	2024.05.22	NATALINA LOPES GONÇALVES	PT	41	
720259	2024.05.22	2024.05.22	M. J. DELGADO - SOCIEDADE AGRÍCOLA HERDADE DA	PT	33	
			ATALAIA LDA			
720280	2024.05.22	2024.05.22	TALHOS CORBEEF, LDA	PT	29	
720326	2024.05.22	2024.05.22	TIM ALFRED TERNMYR	SE	36	
720328	2024.05.22	2024.05.22	RITA ROSANA PINTO ABREU FARINHA RAPOSO PIRES	NO	35 41	
			FERREIRA			
720351	2024.05.22	2024.05.22	SOFT & PRECIOUS - COMERCIO E DETALHE AUTOMOVEL LDA	PT	37	
720352	2024.05.22	2024.05.22	MARIA DE LURDES DOS ANJOS NARCISO	PT	43	
720357	2024.05.22	2024.05.22	BRUNO PINTO COELHO	PT	41	
720372	2024.05.22	2024.05.22	FRONTROW, LDA	PT	39	
720377	2024.05.22	2024.05.22	NURSE24, LDA	PT	10	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
691966	2022.09.14	2024.01.08	ANA & NUNO COSTA LDA.	PT	36	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular		Classes (Nice)	Observações	
716273	2023.12.07	2024.05.21	MIGUEL ANTÓNIO CARVALHO	PT		arts. 209.°, n.° 1, al. a); 231.°, n.° 1, al.b); 229.°, n.° 5 cpi 2018	
717507	2024.01.09	2024.05.22	EWEN - SOLUÇÕES GLOBAIS EM ENERGIA E AMBIENTE, LDA	PT	42	arts. 209.° n.° 1 al. a); 231.° n.° 1 al. b) e 229.° n.° 8 do cpi	

Renovações

 $N.^{os}$ 122 010, 122 011, 187 229, 187 832, 187 833, 227 468, 252 504, 287 242, 291 080, 292 673, 292 776, 293 093, 293 834, 293 994, 371 913, 372 751, 376 074, 376 314, 377 068, 377 069, 377 074, 377 519, 377 827, 378 497, 518 656, 518 746, 520 788, 520 862, 522 639, 525 355, 525 793, 526 163, 526 171, 526 172, 526 256, 526 821, 528 418, 530 070, 530 071, 530 072, 531 608, 533 832, 533 913, 534 457 e 534 605.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
272334	1993.11.17	2024.05.17	CONFECÇÕES ALFAZEMA, LDA.	PT	
278783	1993.11.17	2024.05.17	AUTOEUROPA AUTOMÓVEIS, LDA.	PT	
278784	1993.11.17	2024.05.17	AUTOEUROPA AUTOMÓVEIS, LDA.	PT	
278785	1993.11.17	2024.05.17	AUTOEUROPA AUTOMÓVEIS, LDA.	PT	
364243	2003.11.17	2024.05.17	HOTEL EDUARDO VII, S.A.	PT	
364387	2003.11.17	2024.05.17	PFIZER CONSUMER HEALTHCARE GMBH	DE	
368031	2003.11.17	2024.05.17	OMEGA PHARMA PORTUGUESA, UNIPESSOAL	PT	
			LDA		
368174	2003.11.17	2024.05.17	JOSÉ FERREIRA GRANJA	PT	
368233	2003.11.17	2024.05.17	BAYER PORTUGAL, S.A.	PT	
696201	2023.05.10	2024.05.17	ZIMBRA CONCEPT LDA	PT	
696598	2023.05.10	2024.05.17	SOFIA BRITO COLAÇO CARVALHO BELO	PT	
699684	2023.05.12	2024.05.17	MARCO ALEXANDRE VALÉRIO FONSECA	PT	
699978	2023.05.12	2024.05.17	EMIDIO NUNO SAMAPAIO E MELO DE	PT	
			MENEZES QUINTELA		

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
699202	2023.01.27		LABORATÓRIO MEDINFAR - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.	PT		sentença do tpi, juiz 3, relativa à mna 699202, julga procedente o recurso e revoga o despacho recorrido que concedeu o pedido de registo.

Averbamentos

Transmissões

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
426919	2024.05.13	HUGO MIGUEL NOGUEIRA GONÇALVES	PT	PRAZO METICULOSO UNIPESSOAL, LDA.	PT	
429757	2024.05.10	URBANMINT DESIGN, UNIPESSOAL, LDA.	PT	PAULA ALEXANDRA PEREIRA DE SOUSA	PT	
530963	2024.05.13	BETVIAS - PAVIMENTAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS,	PT	SUBMERCI - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÕES, LDA.	PT	
		LDA.				
530965	2024.05.13	BETVIAS - PAVIMENTAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS,	PT	SUBMERCI - CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÕES, LDA.	PT	
		LDA.				

Licenças de exploração

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.	Observações
590363	2024.05.20	BLV CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, UNIPESSOAL, LDA.		CLÉRIGOS D'BAIXA, LDA. IL PIZZAIOLO COLISEU, UNIPESSOAL LDA. MAISQMENOS, LDA.	PT	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.

Outros averbamentos (artigo 29.º)

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
628444	2024.05.22	CARLOS ANDRÉ RIBEIRO CARVALHO		AVERBAMENTO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE E, SUBSIDIARIAMENTE, DE ANULAÇÃO APRESENTADO NO INPI: REQUERENTE - JÚLIO ALBERTO CARVALHO RIBEIRO REQUERIDO - CARLOS ANDRÉ RIBEIRO CARVALHO

Renúncias parciais

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
706794	2023.06.09	2024.05.21	KUECKER PULSE INTEGRATION, L.P.	US	RENÚNCIA PARCIAL, NOS TERMOS DO PREVISTO PELO N.º 2 DO ART. 37.º DO CPI, FICANDO O REGISTO EM VIGOR PARA OS SEGUINTES PRODUTOS/SERVI ÇOS: SOFTWARE DESCARREGÁVEL PARA INTERFACE E CONTROLO DE ROBÔS PARA AUTOMATIZAÇÃO DE ARMAZÉNS; SENSORES FOTOELÉTRICOS; CODIFICADORES; SENSORES ELÉTRICOS; SENSORES PARA DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE; SENSORES DE TEMPERATURA; ARRANQUES DE MOTORES; VARIADORES DE FREQUÊNCIA PARA MOTORES, SEM SER PARA VEÍCULOS TERRESTRES; ALARMES; BEACONS (APARELHOS DE SINALIZAÇÃO); SOLENÓIDES ELETROMAGNÉTI COS
707028	2024.04.29	2024.05.21	KUECKER PULSE INTEGRATION, L.P.	US	RENÚNCIA PARCIAL, NOS TERMOS DO PREVISTO PELO N.º 2 DO ART. 37.º DO CPI, FICANDO O REGISTO EM VIGOR PARA OS SEGUINTES PRODUTOS: SOFTWARE DESCARREGÁVEL PARA INTERFACE E CONTROLO DE ROBÔS PARA AUTOMATIZAÇÃO DE ARMAZÉNS;

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
					SENSORES FOTOELÉTRICOS; CODIFICADORES; SENSORES ELÉTRICOS; SENSORES PARA DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE; SENSORES DE TEMPERATURA; ARRANQUES DE MOTORES; VARIADORES DE FREQUÊNCIA PARA MOTORES, SEM SER PARA VEÍCULOS TERRESTRES; ALARMES; BEACONS (APARELHOS DE SINALIZAÇÃO); SOLENÓIDES ELETROMAGNÉTI COS.

Outros Atos

714992. – LIMITADA A CLASSE 41 A: SERVIÇOS DE PARQUES INFANTIS DE AVENTURA; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [DIVERTIMENTO].

715281. – SUPRIMIDOS OS SERVIÇOS DA CLASSE 39.

716779. – PEDIDO LIMITADO A: (CLASSE 33) «VINHOS».

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
711138	20059768 74	2024.03.28	2024.03.28	ALFABETO TOLERANTE - UNIPESSOAL, LDA	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE DECISÃO, POR INCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO N°1 DO ART.22° DO CPI
717124	20061297 09	2024.05.18	2024.05.21	FÁBIO JORGE SARAIVA PINTO	PT	REQUERIMENTO DE RESPOSTA À RECUSA PROVISÓRIA, INDEFERIDO POR PREJUÍZO DO ART.228.° DO CPI.
718275	20061277 99	2024.05.17	2024.05.21	KEILA KARINE TORQUATO DOS SANTOS LEMOS	PT	REQUERIMENTO DE RESPOSTA À RECUSA PROVISÓRIA, INDEFERIDO POR PREJUÍZO DO ART.228.° DO CPI.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
369727	2024.05.10	2024.05.21	ROSA MARIA COELHO MARTINS	
509412	2024.05.10	2024.05.21	U.G.A UNIÃO GRÁFICA ANGRENSE, LDA.	
681526	2024.05.13	2024.05.21	TYKHE, LDA	
697791	2024.05.15	2024.05.21	SWEETDETAIL, UNIPESSOAL	
			LDA	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1743006	2023.06.07	2024.05.22	BUGATTI INTERNATIONAL S.A.		03 14 18 20 24	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **56525**

LOG

(220) 2024.03.26

(730) PT LIMPO & CHIQUE - UNIPESSOAL LDA

- (512) 81220 OUTRAS ACTIVIDADES DE LIMPEZA EM EDIFÍCIOS E EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS SERVIÇO DE LIMPEZA
- (591) RGB 2,1,2; RGB 72,108,94;

(540)



LIMPO & CHIQUE

elegância em cada detalhe, pureza em cada serviço

(531) 1.1.9; 2.9.14; 7.1.9; 10.5.17; 29.1.3

(210) 56734

LOG

DE

- (220) 2024.05.08
- (730) PT AZURPHISIOVIDA, LDA
- (512) 86906 OUTRAS **ACTIVIDADES** SAÚDE HUMANA, N.E. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA FISIOTERAPIA, SAÚDE E BEM ESTAR. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DE LESÕES RELACIONADAS COM O TRABALHO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LARES E DOMICÍLIOS. **SERVIÇOS** DE OSTEOPATIA. ACUPUNTURA MEDICINAS \mathbf{E} ALTERNATIVAS. COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO.
- (591) PANTONE 7697 C; PRETO

(540)



(531) 27.5.10; 29.1.4

(210) 56737

LOG

- (220) 2024.05.10 (730) PT VIRIATO & VIRIATO - MEDIA ARTS PRODUCERS SA
- ACTIVIDADES DE PREPARAÇÃO (512) 18130 IMPRESSÃO E DE PRODUTOS MEDIA DESIGN DE PRODUTOS (CRIAÇÃO DE LINHAS DE MOBILIÁRIO); -DESIGN DE STANDS, SHOWROOMS E PRODUÇÃO DE EXPOSITORES; -IMPRESSÃO DIGITAL DE GRANDES DIMENSÕES; -FOTOGRAFIA INDUSTRIAL E PUBLICITÁRIA; -IMAGEM 3D DE ÚLTIMA GERAÇÃO; -SERVIÇOS WEB / MULTIMÉDIA COM PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO PARA A -VÍDEOS INTERNET 2.0: INSTITUCIONAIS PROMOCIONAIS; -ANÚNCIOS PARA REVISTAS, JORNAIS, CATÁLOGOS, PANFLETOS, MAILLING, S, PASTAS DE AMOSTRAS; -SHOWROOMS VIRTUAIS, -MARKETING DIGITAL

(591)

(540)



VIRIATO

LOG

ESTABELECIMENTO DE CAFÉ QUE SERVE REFEIÇÕES RÁPIDAS, PRATOS TRADICIONAIS, BOLOS, PASTEIS, SANDES, BEBIDAS.

(591) AZUL; DOURADO; BRANCO

(540)

(210) **56739**

(220) 2024.05.10

(730) PT HELDER FERNANDES RODRIGUES

(512) 71120 ACTIVIDADES DE ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

(591) RGB 27,151,211

(540)



(531) 24.17.24; 26.4.5; 26.4.16; 29.1.4



(531) 27.5.10; 29.1.4; 29.1.97

(210) 56740

LOG

- (220) 2024.05.11
- (730) PT MARUIBAS BOUTIQUE DAS CASAS
- (512) 68311 ACTIVIDADES DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA. COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS E/OU FRAÇÕES E REVENDA DOS ADQUIRIDOS PARA ESSE EFEITO, ALUGUER E ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E OUTROS NO TODO OU UM PARTE. OUTRAS ATIVIDADES E PRODUTOS FINANCEIROS. ATIVIDADES DE MEDIADORES DE SEGUROS.
- (591) DOURADO; VERMELHO (BORDO)

(540)



(531) 6.7.5; 7.3.11; 29.1.1; 29.1.97

(210) **56742**

LOG

- (220) 2024.05.13
- (730) PT CARVALHO SILVA LDA
- (512) 56301 CAFÉS

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55870	2023.10.19	2024.05.21	REFLEXO VITALÍCIO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA		nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º; n.º 5 do artigo 229.º por remissão do artigo 287.º, todos do cpi 2018.
55985	2023.11.16	2024.05.21	NOROPUS LDA	PT	nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º; n.º 8 do artigo 229.º por remissão do artigo 287.º, todos do cpi 2018.

Renovações

 $N.^{os}$ 5 218, 5 392, 30 917, 30 969, 31 352, 31 568, 31 800, 32 134, 32 367, 32 377, 32 472 e 32 539.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, 27 de maio de 2024. — A Presidente do C. D., *Ana Margarida Bandeira*.

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32–1° 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 3°L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 1º 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3°, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7° 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 1° 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 3°L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 3º Esq. 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 1° 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 6º 1069 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 3°L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 Fax21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park Edifício 7, 1º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 5º Esq. 1000-251 LISBOA
- e Av. Luísa Todi, 277, 2°, E-1 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 3°L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 5° 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 7° 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 R/C 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 -1° 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 6ºesq., 1000-125 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: atp-67251@advo.oa.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º Sala 3. 1070 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3°, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 2.°. Esq.° 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 2º. Esq. 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 7º Esq. 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 TLM: 937250536 Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 3º Frente 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3°, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net Rua de Salazares, n.º 842 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: https://www.glawyers.eu/

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edificio Oceanus Avenida da Boavista, 3265 3º andar, Escr. 3.4 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto. 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho Rua Braamcamp, 40 5 E 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Tv do Froes 10 A 2000-145 SANTARÉM
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990- Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1° 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 1º Dtº 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º 1050 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C 1ºD 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park Edifício 7, 1º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Quintans

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7°- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 5E 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963 - E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar 1250-149 LISBOA
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 2º Dto. 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 1º 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 1º 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net Rua de Salazares, n.º 842 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventa.com

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: https://www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 8º Esq. 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 6° 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Av da República, 1326 8°, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net Rua de Salazares, n.º 842 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stilwell d'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- -Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.:00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C 1ºD 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bsi.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 3°L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 12º 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B 1600-660 LISBOA
- E-mail: flg@dcmlittler.com

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus Escrit. 1.9 Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventa.com
- Web: www.inventa.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1°, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 1º 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4°D, 8100-506 LOULÉ
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net. Rua de Salazares 842 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da República, 25, 1º 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon . 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventa.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 1.º 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 801 963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212-S/L Esquerdo, Salas 1 e 2, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 916225520
- E-mail: jps@nlp.legal

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 Núcleo 1 2º E 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º drt. 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C 1ºD 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq 1050-056 LISBOA
- Tel: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhacos, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Avenida 24, 803 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 3º Esq. 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua dos Ilhavos 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3ºandar 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequeira@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- -Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131-2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações- 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3° andar 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5°C 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net Rua de Salazares, n.º 842 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 A 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 3º salas 1 e 2 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- -Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de LISBOA, Avenida Professor Egas Moniz,1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaocarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 4149-002-PORTO
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net Rua de Salazares, n.º 842 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- -Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventa.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 1990-207 LISBOA
- E-mail mcardoso@inventa.com
- Tel.: 213150970

José Maria Lopes Pires Santos Quelhas

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq 1050-056 LISBOA
- $\hbox{-} E\hbox{-mail: jmq@sgcr.pt}\\$
- Tel.: 217801963

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 LISBOA
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

Vasco Granate

- Cartório: Av. a Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 LISBOA
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2º Andar, 1200-692 LISBOA
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- $\hbox{-} E\text{-}mail: madalena.pacheco@rcf.pt}\\$
- Tel.: 210545512 Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - LISBOA

- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt - Tel.: 210545500 - Fax: 213978754

-Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av. a General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - GUIMARÃES

- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com

- Tel.: 253421600

Diana Andrade Sands

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 - Rés do Chão Direito - 4050-638 PORTO

- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com

- Tel.: 925585334

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 4° 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 4º 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 2º Esq. 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 7º 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 3º Dto. 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 B 1º E, Apartado 175 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 4º Apartado 2874 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 Fax 21 8478686